



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 459/2020/ME

Brasília, 01 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1451, de 08.09.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.000/2020, de autoria do Senhor Deputado ALIEL MACHADO, que solicita “informações ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Robson Braga de Andrade, e ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, acerca da notícia do fechamento da unidade do Colégio Sesi Internacional na cidade de Ponta Grossa/PR e das demais unidades do estado do Paraná”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 23869 (10439282), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 01/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10755557** e o código CRC **D21BFB01**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105277/2020-31.

SEI nº 10755557



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Diretoria

DESPACHO

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Restitui-se o processo, tendo em vista que o assunto tratado não compete à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e nem às suas Secretarias subordinadas, conforme informado no despacho 10323008 - SEGES.

VANESSA RODRIGUES MACEDO

Diretora de Programa



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Diretor(a)**, em 04/09/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10324276** e o código CRC **692D3377**.

Referência: Processo nº 12100.105277/2020-31.

SEI nº 10324276



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Assessoria Especial da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade

DESPACHO

Processo nº 12100.105277/2020-31

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao Requerimento de Informação RIC Nº 1000, de 2020, sobre o fechamento da unidade do Colégio Sesi Internacional na cidade de Ponta Grossa/PR e das demais unidades do estado do Paraná, informamos, ouvida a Subsecretaria de Supervisão e Controle, que a matéria foge à nossa competência.

Em adição, a SUPE sugere o envio do RIC à Secretaria de Política Econômica da Secretaria Especial de Fazenda, a fim de que possa ser oferecida resposta ao Requerimento ora em tela.

Brasília, 20 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO BATISTA PAIVA

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

DE ACORDO

BRUNO MONTEIRO PORTELA

Secretário Especial Adjunto de Produtividade,

Emprego e Competitividade, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a) Especial Adjunto(a) Substituto(a)**, em 21/08/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 21/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **10006860** e o código CRC **215E13CD**.

Referência: Processo nº 12100.105277/2020-31.

SEI nº 10006860



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 23869/2020/ME

INTERESSADO(S): DEPUTADO ALIEL MACHADO

ASSUNTO: Requerimento de Informação RIC nº 1000/2020 (9873004), de 13 de agosto de 2020, da lavra do Deputado Federal Aliel Machado (PSB/PR), por meio do qual apresenta indagações acerca da redução das alíquotas das contribuições dos Serviços Sociais Autônomos (Sistema “S”).

SUMÁRIO EXECUTIVO:

A Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro encaminha consulta à Secretaria Especial de Fazenda, o Requerimento de Informação RIC nº 1000/2020 (9873004), via Despacho GME-CODEP (9994281), em 20 de agosto de 2020.

Para Subsidiar Informações ao Ministério da Economia acerca do Requerimento de Informação RIC nº 1000/2020 (9873004), e observando as competências regimentais, conferidas pelo Decreto Nº 9.745/2019, a **Secretaria Especial de Fazenda (FAZENDA)**, proferiu consulta à **Secretaria de Política Econômica (SPE)**, através do Despacho FAZENDA-ASPAR (10347613), em 04 de setembro de 2020.

QUESTÃO RELEVANTE:

O Requerimento traz em seu teor:

"Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Economia, o Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, indaga “acerca da notícia do fechamento da unidade do Colégio Sesi Internacional na cidade de Ponta Grossa/PR e das demais unidades do Estado do Paraná”, nos seguintes termos:

a) Em abril deste ano, a CNI já havia antecipado, por meio de um comunicado oficial, que o corte nos valores do Sistema S anunciado pelo governo federal "afetará de forma drástica" o trabalho realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e pelo Serviço Social da Indústria (Sesi). Nesse cenário, qual o planejamento feito para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal em todo o país? O que foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

b) No que se refere ao estado do Paraná, qual ou quais medidas foram adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

c) Especificamente tratando da cidade de Ponta Grossa e da unidade do Colégio Sesi Internacional, quais foram as medidas adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo

Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

d) O Ministério da Economia ou a CNI realizaram qualquer tipo de estudo sobre o impacto direto nas cidades e nas economias locais sobre o fechamento de suas unidades?

e) O Ministério da Economia ou a CNI adotaram alguma outra medida para conter a crise vergastada pelo corte de verbas pelo Governo Federal, que não o fechamento imediato de suas unidades após 4 meses apenas do anúncio do corte? Quais foram e por que não surtiram efeito?

f) Está-se diante de uma cadeia de eventos danosos à população, prejudicando a indústria, a educação e o mercado de trabalho. Com o corte das contribuições ao Sistema S, a Confederação Nacional do Comércio (CNC) prevê uma demissão em massa no Sesc e no Senac, além de uma aceleração no processo de venda de ativos. À Imprensa, o Primeiro Vice-Presidente da CNC, Valdeci Cavalcante, revelou que a entidade estima uma perda de no mínimo 50% do pessoal, com previsão de chegar a 60% do quadro - além, é claro, do fechamento das escolas, cursos etc. O Governo Federal incluiu em suas análises essas consequências - conforme impõe o art. 21 da Lei nº 13.655, de 2018?".

INFORMAÇÕES:

A Secretaria de Política Econômica - SPE/FAZENDA-ME, por intermédio da Subsecretaria de Direito Econômico (SDE), encaminha manifestação através da Nota Informativa 23631 (10386893), em 09 de setembro de 2020, e faz referência a demais documentos relacionados, em anexo, para subsidiar as informações preteridas no Requerimento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa 23869 (10439282) à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, visando subsidiar respostas ao Requerimento em tela.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

Secretário Especial Adjunto de Fazenda

ANEXOS:

I - Nota Informativa 23631 (10386893) - SPE/FAZENDA – ME;

II - Anexo NT Sistema S (10387327) - SPE/FAZENDA – ME;

III - Anexo Impacto Fiscal COVID (10387384) - SPE/FAZENDA – ME;

IV - Anexo NT Emprego e massa salarial (10387450) - SPE/FAZENDA – ME;

V - Anexo Acórdão 129/2017 - TCU (10388525) - SPE/FAZENDA – ME;

VI - Anexo Balanço financeiro Senai (10388881) - SPE/FAZENDA – ME;

VII - Anexo Repasse da Arrecadação - RFB (10390747) - SPE/FAZENDA – ME;

VIII - Anexo Balanço Financeiro Sesi (10391553) - SPE/FAZENDA – ME.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 16/09/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10439282** e o código CRC **B1D80FE9**.

Processo nº 12100.105277/2020-31.

SEI nº 10439282



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Política Econômica
Coordenação-Geral de Economia e Justiça

Nota Informativa SEI nº 23631/2020/ME

INTERESSADO(S): DEPUTADO ALIEL MACHADO, MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

ASSUNTO: Requerimento de Informações (RIC) nº 1.000/2020, de 13 de agosto de 2020, da lavra do Deputado Federal Aliel Machado (PSB/PR), por meio do qual apresenta indagações acerca da redução das alíquotas das contribuições dos Serviços Sociais Autônomos (Sistema “S”).

-
1. Foi encaminhado a esta Subsecretaria de Direito Econômico (SDE) o Despacho SPE-GABIN SEI nº 10347991, solicitando resposta para o Requerimento de Informações (RIC) nº 1.000/2020, que trata de possíveis impactos do corte temporário nas alíquotas de contribuição do Sistema S.
 2. De forma mais específica, o RIC em questão, dirigido ao Ministro de Estado da Economia, o Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, indaga “acerca da notícia do fechamento da unidade do Colégio Sesi Internacional na cidade de Ponta Grossa/PR e das demais unidades do Estado do Paraná”, nos seguintes termos:

“a) Em abril deste ano, a CNI já havia antecipado, por meio de um comunicado oficial, que o corte nos valores do Sistema S anunciado pelo governo federal “afetará de forma drástica” o trabalho realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e pelo Serviço Social da Indústria (Sesi). Nesse cenário, qual o planejamento feito para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal em todo o país? O que foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

b) No que se refere ao estado do Paraná, qual ou quais medidas foram adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

c) Especificamente tratando da cidade de Ponta Grossa e da unidade do Colégio Sesi Internacional, quais foram as medidas adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

d) O Ministério da Economia ou a CNI realizaram qualquer tipo de estudo sobre o impacto direto nas cidades e nas economias locais sobre o fechamento de suas unidades?

e) O Ministério da Economia ou a CNI adotaram alguma outra medida para conter a crise vergastada pelo corte de verbas pelo Governo Federal, que não o fechamento imediato de suas unidades após 4 meses apenas do anúncio do corte? Quais foram e por que não surtiram efeito?

f) Está-se diante de uma cadeia de eventos danosos à população, prejudicando a indústria, a educação e o mercado de trabalho. Com o corte das contribuições ao Sistema S, a Confederação Nacional do Comércio (CNC) prevê uma demissão em massa no Sesc e no Senac, além de uma aceleração no processo de venda de ativos. À Imprensa, o Primeiro Vice-Presidente da CNC, Valdeci Cavalcante, revelou que a entidade estima uma perda de no mínimo 50% do pessoal, com previsão de chegar a 60% do quadro - além, é claro, do fechamento das escolas, cursos etc. O Governo Federal incluiu em suas análises essas consequências - conforme impõe o art. 21 da Lei nº 13.655, de 2018?".

3. No despacho de abertura da presente demanda no Ministério da Economia, a Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (ASPAR), solicitou que, na elaboração da resposta ao RIC, fossem observadas as seguintes recomendações:

"1) Apresentação de resposta a todos os itens do requerimento, de forma detalhada e na ordem proposta pelo autor;

2) Apresentação de justificativa para o caso de impossibilidade de resposta no formato solicitado no questionamento;

3) Apresentação de justificativa para eventual impossibilidade de resposta, inclusive para o caso de envolvimento de sigilo;

4) Anexação dos documentos solicitados, impresso por meio magnético, com páginas numeradas e atestadas, independente de estarem disponíveis na internet."

4. Antes de adentrar às respostas propriamente ditas, esta SDE reputa necessário contextualizar o tema para que as respostas se apresentem de forma mais objetiva possível.

Contextualização do tema

5. A crise provocada pela disseminação da Covid-19 cobrou uma rápida e substancial atuação dos governos nos diversos países, seja na ampliação da capacidade dos serviços de saúde, seja no socorro financeiro oferecido a trabalhadores e empresas, cuja renda fora severamente afetada pelas necessárias medidas de profilaxia demandadas pelas autoridades sanitárias.
6. No Brasil, a situação não foi diferente. Durante o período da pandemia, várias medidas de apoio foram editadas, com destaque para o Auxílio Emergencial destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade, o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, o suporte financeiro prestado a Estados, Municípios e Distrito Federal e as medidas de crédito com foco especial nas micro e pequena empresas.
7. Todas essas ações, de caráter temporário, buscaram assegurar a manutenção da renda e dos empregos dos trabalhadores, bem como a sobrevida das empresas durante o período de calamidade pública, especialmente nos momentos de maior necessidade de isolamento social. Com a diminuição dos riscos trazidos pelo coronavírus e a consequente recuperação da economia, tais medidas excepcionais seriam gradativamente retiradas.
8. Nesse contexto, foi publicada a MP nº 932/2020 que determinou a redução em 50% das contribuições sociais destinadas aos Serviços Sociais Autônomos (SSA) por um período de três meses. O objetivo direto dessa medida foi reduzir as obrigações das empresas sobre suas folhas de pagamento, num momento em que o faturamento vinha sofrendo inédita e inesperada redução. Com menor ônus sobre a folha, as empresas teriam mais incentivos a manter os empregos e mais recursos em caixa para atender a outras despesas.

9. Não se discutia, naquele momento, a relevância dos serviços prestados pelas entidades de que tratava a MP. Mas, num cenário de crise aguda, não se podia desconsiderar que as reservas financeiras de que dispunham tais entidades seriam suficientes para enfrentar o período de três meses proposto para redução de sua arrecadação, sem prejuízo da qualidade dos serviços oferecidos à população.
10. A ponderação feita considerou as medidas de incentivo à manutenção de emprego e renda pela redução dos encargos trabalhistas incidentes na folha de pagamento frente à redução temporária e excepcional das contribuições dirigidas aos serviços de utilidade pública prestados pelos SSA.
11. Com base nos dados de arrecadação e reservas financeiras das entidades do Sistema S, o Poder Executivo entendeu que os serviços de utilidade pública prestados pelos SSA poderiam conviver com os benefícios gerados pela redução dos encargos trabalhistas se efetivados nesse momento crítico provocado pela disseminação da Covid-19.
12. A arrecadação total dos SSA é expressiva, tendo alcançado em 2017 o montante aproximado de R\$ 21,6 bilhões, segundo o Acórdão nº 0129/2019 (SEI 10388525), do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). Para 2019, a estimativa do Ministério da Economia é de que esse valor tenha atingido R\$ 22,2 bilhões.
13. De acordo com as demonstrações financeiras disponíveis na época da edição da MP nº 932/2020, a maioria dos SSA ostentava reservas financeiras equivalentes a vários meses de arrecadação. O Serviço Social da Indústria (SESI), por exemplo, possuía disponibilidades em aplicações financeiras de curto prazo da ordem de R\$ 1,66 bilhão ao final de 2018, maiores que o volume de receitas de contribuições recebidas no ano, que foram de R\$ 1,15 bilhão. (SEI 10391553). Por seu turno, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) arrecadou R\$ 856,4 milhões em contribuições no mesmo período, acumulando pouco mais de R\$ 717 milhões em aplicações no fim do ano (SEI 10388881).
14. Desse modo, a redução de receitas de contribuições no Sistema “S”, no período proposto pela MP em questão, não prejudicaria a prestação dos serviços sociais ofertados.
15. Esses são, em breve síntese, os motivos que conduziram o Ministério da Economia a reduzir, de forma temporária, a destinação de recursos a esses entes privados, durante o período de pandemia.

Respostas aos questionamentos

16. A seguir, serão apresentadas as respostas às indagações formuladas no RIC.
 - a) *Em abril deste ano, a CNI já havia antecipado, por meio de um comunicado oficial, que o corte nos valores do Sistema S anunciado pelo governo federal "afetará de forma drástica" o trabalho realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e pelo Serviço Social da Indústria (Sesi). Nesse cenário, qual o planejamento feito para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal em todo o país? O que foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?*
17. A MP nº 932/2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, alterou, excepcionalmente, as alíquotas de contribuição das entidades do Sistema S (serviços sociais autônomos), por um período de três meses, como parte do esforço ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.
18. Como se depreende das informações elencadas nos parágrafos de 12 e 13 acima, obtidas junto ao TCU, à RFB e a partir do Balanço Financeiro das entidades (SESI e SENAI), estas dispunham de elevadas arrecadação e disponibilidades financeiras, as quais lhes permitiriam manter os serviços durante os meses de queda excepcional de arrecadação.
19. Por outro lado, a Nota Técnica para Atos Normativos (NT) SEI nº 271/2020/ME, de 17 de março de 2020 (SEI 10387327), que embasou a referida MP, estimava que a redução das alíquotas reduziria em cerca de R\$ 2,55 bilhões as despesas parafiscais das empresas brasileiras, valor esse

que se tornaria prontamente disponível para a manutenção do fluxo de caixa e a preservação dos empregos nos setores beneficiados, no momento em que a atividade econômica nacional fora atingida com maior intensidade pela crise provocada pela disseminação da Covid-19.

20. Importante notar que dados mais recentes das demonstrações financeiras das duas entidades ligadas à indústria, referentes ao ano de 2019, corroboraram sua capacidade financeira. No caso do SESI, as aplicações financeiras de curto prazo somavam R\$ 1,83 bilhão ao final do ano, para uma receita anual de contribuições de R\$ 1,19 bilhões (SEI 10391553). Já para o SENAI, as contribuições chegaram a R\$ 876 milhões no ano, enquanto as aplicações financeiras superaram R\$ 697 milhões (SEI 10388881).

b) No que se refere ao estado do Paraná, qual ou quais medidas foram adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

21. O Ministério da Economia entende que a redução das alíquotas seria compensada pelas elevadas reservas financeiras mantidas pelas entidades do Sistema “S”, sem prejuízo de as entidades ainda se valerem de uma significativa arrecadação tributária.

22. Conforme expresso no item “a”, as aplicações financeiras de curto prazo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), em nível nacional, em 2019, somavam R\$ 697 milhões para uma receita anual de contribuições de R\$ 876 milhões (SEI 10388881), e do Departamento Nacional do SESI somavam R\$ 1,83 bilhões para uma receita anual de contribuições de R\$ 1,19 bilhões (SEI 10391553).

23. Sobre medidas adicionais, além do benefício direto de redução do custo sobre a folha de pagamento das empresas, vale lembrar do conjunto expressivo de medidas de suporte financeiro empreendidas pela União em prol dos entes federados, no bojo do agravamento da crise desencadeada pela Covid-19.

24. Desde o início da crise, o Governo Federal já se comprometeu com cerca de R\$ 187 bilhões em medidas como: i) a suspensão do pagamento das dívidas com a União; ii) suspensão de dívidas com a Caixa Econômica Federal (Caixa) e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); iii) Securitização de dívidas com garantias da União; iv) compensação do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (FPE e FPM); v) transferências ao Fundo Nacional de Saúde.

25. Assim, na proporção dos recursos repassados, cada ente federado pode alocar recursos de modo a contemplar os setores que, segundo a ótica das instituições e das autoridades locais contempladas, devessem receber tratamento específico.

26. Merece destaque ainda o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído pela MP nº 936/20. Esse programa, que permitiu a flexibilização das jornadas e dos contratos de trabalho durante a pandemia, com apoio financeiro do governo, levou à preservação de quase 12 milhões de empregos, segundo Nota Informativa do Ministério da Economia, de 7 de julho de 2020 (SEI 10387450). A manutenção dos empregos significa preservação das folhas de salários das empresas, base das contribuições sociais ao Sistema S.

c) Especificamente tratando da cidade de Ponta Grossa e da unidade do Colégio Sesi Internacional, quais foram as medidas adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?

27. A União não é gestora do Colégio Sesi Internacional. Tampouco exerce supervisão sobre aquela instituição, porquanto não se trata de entidade da Administração Indireta.

28. Em relação à cidade de Ponta Grossa, os argumentos expendidos na contextualização do tema e nos itens “a” e “b” desta Nota prestam-se a elucidar a racionalidade da redução das alíquotas das

contribuições do Sistema S e os ganhos advindos com as políticas adotadas.

29. Da mesma forma, valem para a cidade de Ponta Grossa, percentual da ajuda financeira proporcionada pela União aos entes subnacionais, assim como os benefícios do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

d) O Ministério da Economia ou a CNI realizaram qualquer tipo de estudo sobre o impacto direto nas cidades e nas economias locais sobre o fechamento de suas unidades?

30. Não foram realizados estudos específicos de impactos direto nas cidades e economias locais. A medida foi elaborada com base na saúde financeira das entidades do sistema S, visando à redução do custo sobre a folha de pagamento, como forma de se preservar os empregos e a liquidez das empresas.

e) O Ministério da Economia ou a CNI adotaram alguma outra medida para conter a crise vergastada pelo corte de verbas pelo Governo Federal, que não o fechamento imediato de suas unidades após 4 meses apenas do anúncio do corte? Quais foram e por que não surtiram efeito?

31. É preciso ter em conta que a atuação da União não possui relação direta com eventual fechamento de unidades. No entanto, cabe destacar o grande esforço do Governo Federal na preservação da atividade econômica.

32. Dados do Ministério da Economia, conforme apresentação realizada em 4 de setembro de 2020 (SEI 10387384), mostram que as medidas adotadas até aqui tiveram um impacto fiscal da ordem de R\$ 600 bilhões, dos quais R\$ 20 bilhões em reduções tributárias e o restante nas mais variadas medidas de apoio direto. As transferências à Saúde, os repasses a Estados e Municípios, o Auxílio Emergencial, o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e as medidas de crédito em favor de micro e pequenas empresas são os mais vistosos exemplos de todo o esforço empreendido.

33. Essas medidas foram elaboradas pelo poder público para minimizar os efeitos da crise, visando, entre outros objetivos, a defender a economia, protegendo os mais vulneráveis que foram impossibilitados de trabalhar, bem como as empresas que viram seu faturamento despencar. Naturalmente, as políticas de apoio do Governo Federal ajudaram também as empresas contribuintes do Sistema S. Não fosse essa ajuda da União, a queda da arrecadação dessas entidades superaria em muito o efeito da redução temporária das alíquotas, na medida em que o quadro de crise econômica seria extremamente profundo.

f) Está-se diante de uma cadeia de eventos danosos à população, prejudicando a indústria, a educação e o mercado de trabalho. Com o corte das contribuições ao Sistema S, a Confederação Nacional do Comércio (CNC) prevê uma demissão em massa no Sesc e no Senac, além de uma aceleração no processo de venda de ativos. À Imprensa, o Primeiro Vice-Presidente da CNC, Valdeci Cavalcante, revelou que a entidade estima uma perda de no mínimo 50% do pessoal, com previsão de chegar a 60% do quadro - além, é claro, do fechamento das escolas, cursos etc. O Governo Federal incluiu em suas análises essas consequências - conforme impõe o art. 21 da Lei nº 13.655, de 2018?".

34. Não obstante reconhecer o importante papel desempenhado pelas entidades do Sistema S, o Ministério da Economia não vislumbra nexo de causalidade entre o conteúdo da Medida Provisória nº 932, de 2020, e as condutas narradas na indagação.

35. Dessa forma, o Ministério sustenta que a redução das alíquotas das contribuições sociais - que poderia ser compensada pela reserva financeira das instituições - promoveu importante desoneração da folha de pagamentos, contribuindo para a preservação de empresas e empregos e, assim, para a recuperação sustentada da economia.

36. Vale, ainda, repisar todo elenco de medidas de combate à crise do Covid-19 anunciadas pelo

Governo Federal que estão permitindo a retomada consistente da atividade econômica. Sem essa atuação da União, o impacto sobre o comércio e a indústria e, consequentemente, sobre a arrecadação das entidades do Sistema S seriam muito maiores, com real impacto sobre a manutenção das escolas e cursos oferecidos por essas entidades.

37. A propósito da incidência do art. 21 da Lei nº 13.655, de 2018[1], é necessário ressaltar que, em sua dicção, o comando legal aplica-se tão-somente à invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, nas esferas administrativa, controladora ou judicial.
38. No entanto, a redução das alíquotas de contribuições das entidades do Sistema “S” operou-se via Medida Provisória, ato do Poder Executivo dotado de natureza legislativa. Por possuir natureza legislativa – e não administrativa, controladora ou judicial - a Medida Provisória não se subsume aos ditames do art. 21 da Lei.
39. São essas as alegações que competem à Subsecretaria de Direito Econômico.
40. Nada mais havendo a acrescentar, sugerimos o encaminhamento desta Nota Informativa à Secretaria Especial de Fazenda.

À consideração superior.

JORGE HENRIQUE DE SAULES NOGUEIRA

Auditor Federal de Finanças e Controle - AFFC

De acordo.

DAVID REBELO ATHAYDE

Subsecretário de Direito Econômico, Substituto

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Fazenda.

ADOLFO SACHSIDA

Secretário de Política Econômica

[1] A Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, incluiu dispositivos no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, denominada Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB), com o objetivo de tratar da eliminação das incertezas jurídicas na produção de normas judiciais e administrativas.



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde**,
Coordenador(a)-Geral de Economia e Justiça, em 09/09/2020, às
13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,

do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique de Saules Nogueira, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 09/09/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Secretário(a) de Política Econômica**, em 09/09/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10386893** e o código CRC **C54160A7**.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Política Econômica
Subsecretaria de Direito Econômico

Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 271/2020/ME

Assunto: **Sistema S - Redução da contribuição em 50% por 3 meses.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por determinação de V. Sa., a Subsecretaria de Direito Econômico da Secretaria de Política Econômica, elaborou minuta de Medida Provisória, acompanhada de Exposição de Motivos e de Decreto, com o objetivo de reduzir temporariamente, até o fim do mês de junho deste ano, as alíquotas das contribuições destinadas aos serviços sociais autônomos em 50% (cinquenta por cento).

OBJETIVO

2. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades de direito privado criadas por meio de autorização legislativa para a prestação de serviços de utilidade pública. Tais entidades, entre as quais as do chamado Sistema “S”, são financiadas por meio de contribuições parafiscais, compulsoriamente recolhidas dos contribuintes indicados pelos respectivos diplomas legais.

3. A medida importará em redução de cerca de R\$ 2,55 bilhões por ano nas despesas parafiscais das empresas brasileiras, valor que se tornará prontamente disponível para manutenção do fluxo de caixa e preservação dos empregos nos setores beneficiados no momento em que atividade econômica nacional deverá ser atingida com mais intensidade pela crise provocada pela disseminação do novo coronavírus.

4. A arrecadação total dos Serviços Sociais Autônomos de que trata esta Medida Provisória é expressiva, tendo alcançado em 2017 o montante aproximado de R\$ 21,6 bilhões, segundo o Acórdão nº 0129/2019, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5. Desse total, cerca de R\$ 17,7 bilhões foram arrecadados por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o restante, por volta de R\$ 3,9 bilhões, foram produto de arrecadação direta das organizações Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

6. Para o ano de 2019, segundo dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), tem-se que o volume de recursos recolhidos pelo órgão em favor das entidades do Sistema S atingiu R\$ 18,4 bilhões. Assumindo que as receitas obtidas diretamente pelas entidades mencionadas no parágrafo anterior tenham mantido, em 2019, a mesma proporção com relação às receitas arrecadadas pela RFB apurada em 2017, o volume de recursos arrecadados diretamente seria da ordem de R\$ 3,75 bilhões. Assim, estima-se que o volume total de recursos arrecadados pelas entidades do Sistema S em 2019 seja da ordem de R\$ 22,1 bilhões.

7. No presente cenário, de forte restrição orçamentária no setor público, as instituições do Sistema “S” ostentam expressivas reservas em suas demonstrações financeiras, equivalentes à arrecadação de vários meses. Depreende-se, portanto, que a redução de receitas de contribuições no Sistema “S” não prejudicará a prestação dos relevantes serviços que prestam à sociedade brasileira.

8. Os últimos dados disponíveis (2018) ilustram esse ponto. No caso do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, os ativos financeiros, em nível nacional, eram de R\$ 5,2 bilhões para uma receita anual de contribuições de R\$ 2,9 bilhões; no caso do SENAI, as aplicações financeiras de curto prazo somavam, também em nível nacional, R\$ 715 milhões para uma receita anual de contribuições de R\$

856 milhões; e, no caso da Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, havia R\$ 252 milhões em instrumentos financeiros de curto e longo prazos para uma receita anual de contribuições de R\$ 478 milhões.

9. Esses dados demonstram que as entidades integrantes dos Serviços Sociais Autônomos possuem capacidade financeira para contribuir com o esforço nacional de contenção dos prejuízos sociais e econômicos causados pelo Covid-19. Ressalte-se aqui que essa contribuição, ainda que relevante, será restrita a 90 dias, período para o qual se esperam os impactos mais agudos na economia.

10. Nesse ponto, é importante destacar que o art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, dispõe acerca da retribuição de 3,5% sobre a arrecadação dessas contribuições, que está a cargo da RFB e é absorvida no Orçamento Geral da União em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf). Mantida a alíquota de 3,5%, haveria queda de receita em favor do Fundaf, nesse período de 90 dias. Entretanto, esse efeito não ocorrerá porque a proposta já prevê elevação provisória da alíquota para 7%, durante o mencionado período, de modo que o valor arrecadado pelo Fundaf não seja alterado.

11. O impulso de investimento e de consumo decorrente dessa medida contribuirá para os esforços de incentivo à economia para enfrentar os impactos causados pelo Covid-19.

Brasília-DF, 17 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS ANTONIO KÖHLER

Subsecretário de Direito Econômico

De acordo.

À consideração do Sr. Secretário Especial de Fazenda.

Brasília-DF, 17 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

ADOLFO SACHSIDA

Secretário de Política Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Kohler, Subsecretário(a) de Direito Econômico**, em 17/03/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Sachsida, Secretário(a) de Política Econômica**, em 17/03/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7062007** e o código CRC **D0FDBB78**.

Referência: Processo nº 12177.100054/2020-93.

SEI nº 7062007

Nota informativa



Efeito das medidas de suporte à renda e ao emprego durante a pandemia

terça-feira, 7 de julho de 2020

RESUMO

- As medidas do governo de combate aos efeitos da pandemia no mercado de trabalho e na proteção social estão sendo fundamentais para atravessar o período mais agudo da crise.
- O Programa de Sustentação da Renda e do Emprego e a concessão do Auxílio Emergencial foram, conjuntamente, responsáveis por evitar demissões em massa e garantir um sustento mínimo às famílias mais vulneráveis.
- Tais medidas são transitórias e deverão ser sucedidas por outros programas que observem as restrições fiscais do país. A readequação de programas sociais e um regramento de emprego mais moderno serão fundamentais para o processo de retomada econômica durante o período pós-pandemia.

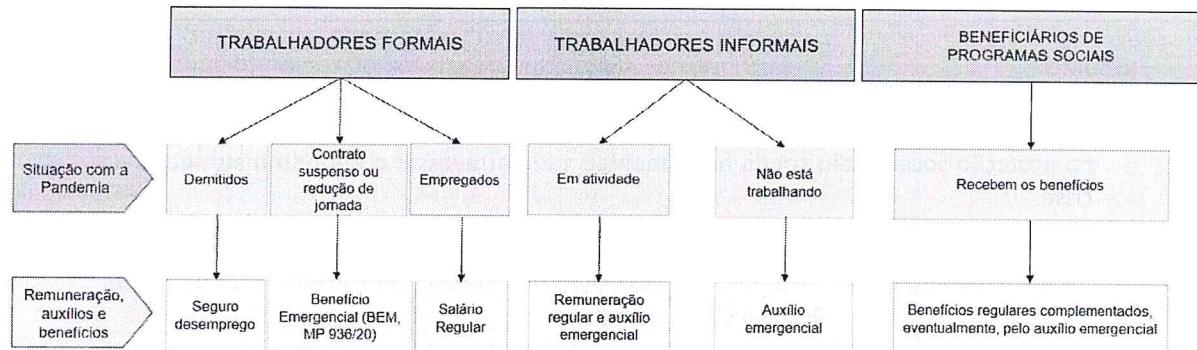
1. Introdução

A crise provocada pela pandemia do novo coronavírus impôs enormes desafios sobre a economia brasileira. Em particular, a crise tem um potencial devastador sobre postos de trabalho, além de por em risco as condições de proteção à vida dos mais vulneráveis, podendo ter impactos severos sobre a economia no curto e longo-prazos. Diante disso, o mercado de trabalho e a proteção aos vulneráveis ocupam uma posição central no conjunto de medidas implementadas pelo governo no combate à crise. Esta nota tem como objetivo discutir os efeitos de mitigação gerados pelo auxílio emergencial e pelo programa de sustentação da renda e do emprego até o momento.

Tanto o programa de sustentação de renda e emprego como o auxílio emergencial aos informais estão sendo importantes medidas para manutenção da renda e do emprego durante este período agudo de crise. Uma parcela substancial de trabalhadores brasileiros sofreu uma queda brusca na sua renda diante da crise atual, seja por perda de seus empregos, por redução de jornada, ou mesmo por serem impedidos de trabalhar. As políticas adotadas em diversas frentes buscaram repor de forma mais abrangente possível essas perdas de renda, de forma que buscou-se atender todas as categorias de trabalhadores, atenuando os efeitos da crise.

Houve um grande esforço de assistir todos os brasileiros prejudicados pela crise com algum programa de proteção da renda. A figura abaixo sintetiza, de forma simplificada, a situação de diversas categorias de trabalhadores, como foram afetados pela crise, e como as políticas governamentais buscaram protegê-los. Dentro os trabalhadores formais há aqueles cujo emprego foi preservado, porém tiveram contratos suspensos ou com jornada reduzida. Nesse caso, a complementação do benefício emergencial foi implementada para resguardar a sua renda de alguma forma, ao mesmo tempo que o custo fixo das empresas é reduzido para evitar a própria falência e a destruição do posto de trabalho. No caso dos

trabalhadores informais e dos que já recebiam auxílios diversos, passaram a receber um auxílio emergencial, cujo montante assume valores substanciais. Em outras palavras, o desenho das políticas foi pensado para resguardar todas as categorias de trabalhadores.



Além dos seus efeitos diretos de curto prazo, as medidas também foram pensadas para permitir uma retomada mais célere do emprego e da produção no período pós-pandemia. A possibilidade de suspensão dos contratos de trabalho ou de redução de carga salvarão diversas empresas, e, com isso, postos de trabalho, reduzindo os efeitos perversos sobre o médio e longo-prazos.

É importante destacar que, apesar de fundamental, este primeiro conjunto de medidas adotadas constitui uma primeira etapa no combate à crise e seus efeitos no mercado de trabalho. Quando estas medidas transitórias deixarem de existir, um novo conjunto de medidas deverá ser implementado, com foco na readequação dos programas sociais e aprimoramento do regramento no mercado de trabalho. Esse novo conjunto de medidas será fundamental para pavimentar o caminho da retomada econômica.

2. O Auxílio Emergencial e a Proteção dos Mais Vulneráveis

A pandemia e as políticas de distanciamento social alteraram a dinâmica do emprego nos últimos meses. De acordo com a PNAD COVID19 de maio/2020, 15,7 milhões de trabalhadores estão afastados do trabalho devido ao distanciamento social. Além disso, 18,5 milhões de trabalhadores não procuraram trabalho por conta pandemia ou por falta de trabalho na localidade. A PNAD Contínua mensal de maio/2020 também revela que o nível de ocupação recuou aproximadamente 7,8 milhões desde o trimestre findo em fevereiro. Apesar das pesquisas não serem diretamente comparáveis, ambas trazem números que evidenciam a gravidade do risco ao emprego causada pela crise.

Nesse ambiente adverso e desafiador, o auxílio emergencial foi implementado para suavizar o choque inicial da crise, com o objetivo de prover proteção aos brasileiros mais vulneráveis impedidos de trabalhar ou procurar emprego. Este programa é destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados. Além disso, deve-se destacar que, para receber o Auxílio Emergencial, a pessoa deve atender a alguns critérios entre os quais que a renda

domiciliar per capita não ultrapasse R\$ 522,50 ou a renda total do domicílio não ultrapasse a três salários mínimos (R\$ 3.135,00). O auxílio foi concedido, até o momento, a mais de 64 milhões de brasileiros, atingindo quase 40% dos domicílios do país.

Os dados disponíveis até o momento permitem obter algumas conclusões sobre as políticas adotadas para a preservação da renda dos brasileiros. Uma das informações específicas na PNAD COVID19 de maio é a da Renda Domiciliar per capita que inclui o Auxílio Emergencial, além da Renda Domiciliar per capita excluindo o Auxílio Emergencial. Pela diferença entre as duas informações é possível obter um primeiro cálculo do quanto foi transferido para a população por meio do Auxílio Emergencial, alcançando um volume de R\$23,5 bilhões no mês de maio. Contudo, como os dados da pesquisa são autodeclarados é possível que haja algum grau de imprecisão. Como forma de comparação, consultou-se os dados de gastos da União com o combate à COVID-19¹ no mês de maio de 2020. Os valores indicam um montante de despesas com o Auxílio Emergencial da ordem de R\$ 41,1 bilhões em maio. Desta forma é possível supor que os dados autodeclarados da PNAD COVID19 contenham algum grau de subestimação. Os dados mais recentes do Tesouro apontam que o montante total de junho foi superior a maio, aproximando-se de R\$ 45 bilhões. Esse valor de apenas um mês de auxílio corresponde, aproximadamente, ao montante despendido pelo Bolsa Família durante um ano e meio.

Ainda baseado na PNAD COVID19 é possível ter uma boa dimensão da queda da massa de rendimentos do trabalho ocasionada pela pandemia. Este valor deverá estar diretamente relacionado à diferença entre os rendimentos efetivo e o habitual. Em outras palavras, a diferença entre a massa de rendimento médio real efetivamente recebido e a massa de rendimento médio real normalmente recebido. O valor dessa diferença em maio foi negativo em R\$35,0 bilhões. As informações supracitadas sugerem que a queda da massa de rendimentos foi mais do que compensada pelo volume de recursos transferidos do Auxílio Emergencial em termos agregados. Se considerarmos os demais programas, como o Benefício Emergencial (MP 936/20), essa compensação foi ainda maior.

Dessa forma, podemos concluir que houve um aumento na massa de rendimentos ampliada (inclui os benefícios do governo) durante a crise. Assim, as políticas adotadas foram em um montante adequado, e tenderão a atenuar os efeitos econômicos da crise, bem como foram essenciais para a proteção à população.

3. Programa de Proteção da Renda e do Emprego

O mercado de trabalho formal também está sendo duramente impactado pela crise. De acordo com os dados do CAGED, aproximadamente 1,5 milhão de empregos formais foram perdidos no trimestre terminado em maio. A deterioração não foi maior graças à eficiência substancial do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído pela MP nº 936/20. O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM) instituído nesta MP permite tanto a redução proporcional da jornada de trabalho e salário dos trabalhadores formais quanto a suspensão temporária do contrato de trabalho. De acordo com os dados mais recentes do Ministério da Economia, quase 12 milhões de empregos foram preservados devido aos acordos celebrados entre empregados e empregadores. Essa medida trouxe benefícios de curto prazo – a manutenção da renda dos trabalhadores – e deverá permitir no médio prazo a preservação da estrutura de pessoal das empresas.

¹ Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>

O programa foi desenhado com o objetivo de reduzir o custo fixo das empresas, evitando aumento do número de falências e destruição de postos de trabalho. Quando os custos de manter um empregado superam os benefícios, a empresa tende a demitir. Entretanto, em razão dos custos significativos de um processo de demissões (encargos rescisórios, perda de capital humano, redução da capacidade produtiva etc.) as empresas podem decidir não demitir se acreditarem que o choque será temporário. A despeito da queda pronunciada da receita de muitas empresas, a MP nº 936/20 está mitigando um movimento de demissões em massa, ao mesmo tempo que garante parte da renda dos trabalhadores que continuam empregados.

4. Políticas pós-Pandemia e a Readequação de Programas Sociais

As medidas mencionadas neste texto são transitórias e deverão ser sucedidas por medidas adicionais, que observem as restrições fiscais do país no período pós-pandemia. Em primeiro lugar, será premente readequar o conjunto de programas sociais para aumentar a focalização e redirecionar recursos de programas pouco eficientes para programas bem avaliados. O programa Renda Brasil, ainda em discussão, insere-se justamente nesse contexto.

No lado do emprego formal, uma modernização do regramento trabalhista será importante para reorganizar o mercado de trabalho após o período agudo de crise. Será importante estabelecer um ambiente que reduza os custos da contratação dos trabalhadores que tiverem sido excluídos do mercado de trabalho durante a crise, de forma a acelerar a criação de empregos e permitir que os trabalhadores em condições mais difíceis passem a ter acesso ao mercado de trabalho. Sem tais condições há um risco substancial de destruição dos postos de trabalho de forma permanente, bem como uma demora muito grande para reabsorção de parcela substancial da força de trabalho.

5. Conclusão

Os programas de combate à pandemia no âmbito do mercado de trabalho e de proteção social são de suma importância para se garantir a saúde da economia brasileira neste momento tão adverso. Entretanto, tais programas são transitórios e deverão dar lugar a outras medidas mais estruturantes, que serão constituídas aumentando a eficiência do uso dos recursos públicos sem expandir o volume total de gastos. Dessa forma, fica preservado o Teto de Gastos que é o grande pilar macrofiscal da economia brasileira. Em especial, tanto a readequação de programas sociais, que respeita as restrições orçamentárias do país quanto o regramento de emprego mais eficiente e com incentivos baseados na realidade do mercado de trabalho atual serão fundamentais para o processo de retomada econômica.

A magnitude do choque econômico foi em parte aliviada por uma reação extremamente incisiva do governo, com as políticas de auxílio emergencial, que atenuou os efeitos da crise, e de proteção ao emprego, que serão determinantes para a retomada da economia brasileira. Porém, tais medidas terão de ser complementadas por políticas estruturais de geração de emprego e de proteção social pós-pandemia.

GRUPO II – CLASSE I – Plenário

TC 010.213/2018-0

Natureza: Embargos de Declaração em Solicitação do Congresso Nacional.

Entidades: Serviço Social do Comércio – Departamento Nacional (Sesc/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional (Senac/DN), Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (Senai/DN), Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional (Sest/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional (Senat/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central (Senar/AC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN), Agência Brasileira de Desenvolvimento Social (ABDI) e Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex).

Solicitante: Senador Ataídes Oliveira, Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

Embargante: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN).

Representação legal:

Fabiano Augusto Martins Silveira (31.440/OAB-DF) e outros, representando o Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional;

Aldo Francisco Guedes Leite (50.072/OAB-DF) e outros, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Larissa Moreira Costa (16.745/OAB-DF) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional;

Paulo Henrique Triandafelides Capelotto (270.956/OAB-SP) e outros, representando a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos;

Leticia de Oliveira Lourenco Gallo (104144/OAB-MG) e outros, representando o Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.

SUMÁRIO: Embargos de declaração. Solicitação do Congresso Nacional. Pedido de informações sobre as receitas compulsórias de entidades do Sistema ‘S’. Contradição entre os dados encaminhados pelo TCU. Deferimento do pedido de ingresso como interessado. Conhecimento. Acolhimento. Retificação dos dados anteriormente enviados para o Congresso Nacional.

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/DN (peça 28) contra o Acórdão 1.829/2018 - Plenário (peça 24), por meio do qual este Tribunal, atendendo ao Requerimento 7/2018 da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, prestou os esclarecimentos relativos aos “valores referentes à arrecadação, direta e indireta, de todas as entidades do ‘Sistema S’, no ano de 2017”.

2. O embargante alega que o acórdão em tela apresenta informações contraditórias acerca do montante efetivamente arrecadado pelo Sebrae, uma vez que, no exercício de 2017, a arrecadação indireta da entidade teria atingido R\$ 3.425.547.000,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais) e não R\$ 6.160.036.237,00 (seis bilhões, cento e sessenta milhões, trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais), como foi informado ao Parlamento no **decisum** ora recorrido.

3. Assim sendo, o Sebrae/DN solicitou que seja corrigida a informação contida no item 10 do relatório que fundamentou o Acórdão 1.829/2018 - Plenário, sob o argumento de que o valor informado pelo TCU configura dupla contagem de receitas auferidas pela unidade central e pelas 27 seções estaduais.

4. Por meio do Despacho de peça 44, determinei que a Unidade Técnica analisasse a alegação do embargante.

5. Inicialmente, ao avaliar a admissibilidade destes embargos, a unidade técnica destacou que o presente recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade, conforme explicitado abaixo:

- a) cabimento – a decisão é recorrível;
- b) singularidade – o recorrente está opondo os embargos de declaração contra o Acórdão 1.829 - Plenário pela primeira vez;
- c) tempestividade – os embargos foram opostos dentro do prazo previsto no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992;
- d) legitimidade – o recorrente solicitou, com fulcro na Resolução 36/1995, alterada pela Resolução TCU 213/2008, o reconhecimento como parte interessada no processo;

e) interesse de agir - a divulgação do valor correto arrecadado é de interesse do Sebrae; e

f) adequação – a peça recursal foi apresentada em conformidade com o disposto nos arts. 32, II, da Lei 8.443/1992 e 277, III, do Regimento Interno do TCU.

6. Em seguida, a Secex (SP) salientou que os requisitos específicos também foram atendidos, uma vez que, em conformidade com o disposto no art. 287 do Regimento Interno do TCU, o recorrente apontou uma contradição na decisão embargada.

7. Em relação ao mérito destes embargos, a unidade técnica destacou que:

a) o recorrente apresentou cópia do Balanço Orçamentário e da Execução Orçamentária do Sistema Sebrae (peça 28, p. 6 e 7);

b) elaborou, a partir de pesquisas realizadas em balanços e dos demonstrativos contábeis disponíveis no site da referida entidade, a seguinte tabela:

Receitas Compulsórias SEBRAE - 2017

<i>Unidade</i>	<i>Arrecadação Indireta (R\$)</i>	<i>Arrecadação Indireta – Valor Repassado pelo Departamento Nacional (R\$)*</i>	<i>Fonte</i>
<i>Acre</i>	<i>32.265.000,00</i>	<i>5.452.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_3392.pdf</i>
<i>Alagoas</i>	<i>41.085.000,00</i>	<i>12.058.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_3735.pdf</i>
<i>Amazonas</i>	<i>53.130.000,00</i>	<i>6.048.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_8299.pdf</i>
<i>Amapá</i>	<i>32.265.000,00</i>	<i>5.045.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_9747.pdf</i>
<i>Bahia</i>	<i>110.778.000,00</i>	<i>23.645.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_8076.pdf</i>

<i>Ceará</i>	<i>75.931.000,00</i>	<i>21.219.000,00</i>	<i>h t t p : / / transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_2273.pdf</i>
<i>Distrito Federal</i>	<i>46.462.000,00</i>	<i>18.716.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_9718.pdf</i>
<i>Espírito Santo</i>	<i>57.433.000,00</i>	<i>12.470.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_4530.pdf</i>
<i>Goiás</i>	<i>75.071.000,00</i>	<i>29.533.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_1273.pdf</i>
<i>Maranhão</i>	<i>58.938.000,00</i>	<i>11.149.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_4275.pdf</i>
<i>Minas Gerais</i>	<i>169.501.000,00</i>	<i>43.414.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_1969.pdf</i>
<i>Mato Grosso do Sul</i>	<i>48.613.000,00</i>	<i>20.287.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_2492.pdf</i>
<i>Mato Grosso</i>	<i>53.130.000,00</i>	<i>23.177.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_9836.pdf</i>
<i>Pará</i>	<i>72.060.000,00</i>	<i>13.979.000,00</i>	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_7044.pdf</i>

			<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_5418.pdf</u>
Paraíba	47.753.000,00	18.052.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_4663.pdf</u>
Pernambuco	83.675.000,00	15.955.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_2640.pdf</u>
Piauí	40.665.000,00	13.037.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_856.pdf</u>
Paraná	114.649.936,00	38.665.301,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_926.pdf</u>
Rio de Janeiro	145.195.000,00	39.067.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_7174.pdf</u>
Rio Grande do Norte	43.881.000,00	19.925.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_9060.pdf</u>
Rondônia	32.266.000,00	7.112.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_2505.pdf</u>
Roraima	40.735.000,00	4.418.000,00	<u>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_7554.pdf</u>
Rio Grande do Sul	170.940.000,00	26.403.000,00	

<i>Santa Catarina</i>	80.664.000,00	43.243.000,00	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_8297.pdf</i>
<i>Sergipe</i>	34.632.000,00	8.228.000,00	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/2018-07/Demonstra%C3%A7%C3%A3oB5es%20Cont%C3%A3oAbeis%20Sebrae%20SE%20%204%C2%BA%20Trim_2017.pdf</i>
<i>S%C3%A3o Paulo</i>	422.893.000,00	22.267.000,00	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_9434.pdf</i>
<i>Tocantins</i>	32.266.000,00	15.048.000,00	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br/sites/default/files/import/file_5906.pdf</i>
<i>Departamento Nacional**</i>	3.943.159.301,00	---	<i>h t t p : / / www.transparencia.sebrae.com.br</i>
<i>Total</i>	<i>6.160.036.237,00</i>		

* Valores de contribuição compulsória repassados pelo Departamento Nacional às entidades regionais.

** O departamento nacional não incluiu em seu demonstrativo “Execução Orçamentária” (peça 18, p. 33) a parcela das contribuições repassadas às unidades regionais, razão pela qual foi adicionado o somatório da terceira coluna (R\$ 517.612.301,00) ao valor apresentado pelo Sebrae Nacional no mencionado demonstrativo (R\$ 3.425.547.000,00).

c) para obter o valor referente à arrecadação, a título de contribuição social, no montante de R\$ 6.160.036.237,00 (seis bilhões, cento e sessenta milhões, trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais), a unidade técnica somou as seguintes parcelas:

- Receita de Contribuição Social do Departamento Nacional, no montante de

R\$ 3.425.547.000,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais) - peça 28, p. 6;

- Receitas de Contribuição Social Ordinária (CSO) de Unidades da Federação (UF) - Sebrae/UF no valor de R\$ 2.216.876.936,00 (dois bilhões, duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais); e

- Receitas de Contribuição Social do Sebrae Nacional (CSN) transferida para os Sebrae/UF no montante de R\$ 517.612.301,00 (quinhentos e dezessete milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e um reais);

d) a mencionada soma decorreu da seguinte observação contida na Nota 1 do Demonstrativo Contábil “Execução Orçamentária – Sistema Sebrae” (peça 28, p. 7): “Na consolidação do Sistema Sebrae não foram computadas as receitas CSO e CSN dos Sebrae/UF.”

e) por outro lado, após a interposição destes embargos de declaração pelo Sebrae, a Secex (SP), com fulcro na análise do Relatório de Gestão de 2017, constatou que o Sebrae Nacional realmente transferiu os valores contabilizados como receitas a título de CSO e CSN, no valor total de 2.668.633.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil reais) - peça 47; e

f) assim sendo, conclui-se que o valor de R\$ 3.425.577.000,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais engloba todas as receitas provenientes de contribuição social compulsória do Sistema Sebrae.

8. Com fulcro nessas considerações, o auditor propôs (peça 48):

a) deferir o ingresso neste processo, na condição de interessado, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN), com fulcro nos arts. 144, § 2º, e 146, §§ 3º e 6º, do Regimento Interno do TCU;

b) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sebrae/DN contra o Acórdão 1.829/2018 - Plenário, com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do Regimento Interno do TCU;

c) no mérito, acolher os embargos opostos pelo Sebrae/DN, no sentido de:

c.1) alterar o quadro consolidado constante no item 10 do Relatório integrante do Acórdão 1.829/2018 – Plenário, na forma abaixo:

<i>Unidade</i>	<i>Arrecadação Direta (R\$)</i>	<i>Arrecadação Indireta (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
<i>SESI</i>	<i>2.400.941.519,12</i>	<i>2.188.672.512,07</i>	<i>4.589.614.031,19</i>
<i>SENAI</i>	<i>1.505.034.202,29</i>	<i>1.516.167.136,62</i>	<i>3.021.201.338,91</i>
<i>SESC</i>	<i>---X---</i>	<i>5.101.545.257,29</i>	<i>5.101.545.257,29</i>
<i>SENAC</i>	<i>---X---</i>	<i>2.855.854.001,82</i>	<i>2.855.854.001,82</i>

<i>SEST</i>	<i>1.104.481,53</i>	<i>529.274.591,15</i>	<i>530.379.072,68</i>
<i>SENAT</i>	<i>734.836,02</i>	<i>331.589.104,91</i>	<i>332.323.940,93</i>
<i>SENAF</i>	<i>---X---</i>	<i>812.612.989,95</i>	<i>812.612.989,95</i>
<i>SESCOOP</i>	<i>---X---</i>	<i>362.591.014,91</i>	<i>362.591.014,91</i>
<i>SEBRAE</i>	<i>---X---</i>	<i>3.425.547.000,00</i>	<i>3.425.547.000,00</i>
<i>ABDI</i>	<i>---X---</i>	<i>82.087.521,37</i>	<i>82.087.521,37</i>
<i>APEX-Brasil</i>	<i>---X---</i>	<i>495.236.000,00</i>	<i>495.236.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>3.907.815.038,96</i>	<i>17.701.177.130,09</i>	<i>21.608.992.169,05</i>

c.2) tornar insubstancial o quadro “Receitas Compulsórias do Sebrae” constante do anexo II da Instrução de peça 20 (p. 14 e 15); e

d) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, bem como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao embargante e a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

9. O Diretor da 2^a Diretoria da Secex (SP) e o titular daquela unidade técnica manifestaram sua concordância com essa proposta (peças 49 e 50).

É o Relatório.

VOTO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/DN contra o Acórdão 1.829/2018 - Plenário (peça 24), por meio do qual este Tribunal, atendendo ao Requerimento 7/2018 encaminhado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, prestou os esclarecimentos relativos aos “valores referentes à arrecadação, direta e indireta, de todas as entidades do ‘Sistema S’, no ano de 2017”.

2. O embargante alegou que o acórdão em tela apresentou informações contraditórias acerca do montante efetivamente arrecadado pelo Sebrae, uma vez que, no exercício de 2017, a arrecadação indireta da entidade teria atingido R\$ 3.425.547.000,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais) e não R\$ 6.160.036.237,00 (seis bilhões, cento e sessenta milhões, trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais), como foi informado ao Parlamento no **decisum** ora recorrido.

3. Por meio de despacho, determinei que a Secex (SP), que havia calculado o montante arrecadado pelo Sebrae, no exercício de 2017, revisse esse cálculo, levando em considerações novas informações que foram apresentadas pelo embargante.

4. Como resultado desse novo estudo, a unidade técnica concluiu que ela havia computado em duplicidade receitas auferidas pela unidade central e pelas 27 unidades estaduais do Sebrae. Diante disso, a Secex (SP) refez sua avaliação do valor arrecadado pelo Sebrae e chegou ao montante de R\$ 3.425.547.000,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), que havia sido apontado pelo ente do Sistema S.

5. Preliminarmente, friso que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN) possui claro interesse no deslinde das questões postas nestes autos. Por via de consequência, julgo que deve ser deferido seu ingresso neste processo, na condição de interessado, com fulcro nos arts. 144, § 2º, e 146, §§ 3º e 6º, do Regimento Interno do TCU.

6. Aduzo que os presentes embargos atendem aos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie. Logo, eles devem ser conhecidos, com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do Regimento Interno do TCU.

7. Quanto ao mérito, não resta dúvida que assiste razão ao embargante, uma vez que a falha por ele apontada, consistente na contagem em duplicidade de algumas receitas auferidas no exercício de 2017, foi confirmada pela unidade técnica. Assim sendo, acolho os embargos em tela, para propor aos meus pares que seja informado ao Congresso Nacional o montante correto arrecadado pelo Sebrae naquele ano.

Diante do acima exposto, em sintonia com o entendimento esposado pela Secex (SP), VOTO para que o Tribunal aprove a minuta de acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de janeiro de 2019.

BENJAMIN ZYMLER
Relator

ACÓRDÃO Nº 129/2019 – TCU – Plenário

1. Processo TC 010.213/2018-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Solicitação do Congresso Nacional.
3. Recorrente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN).
4. Entidades: Serviço Social do Comércio – Departamento Nacional (Sesc/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional (Senac/DN), Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (Senai/DN), Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional (Sest/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional (Senat/CN), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central (Senar/AC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional (Sebrae/DN), Agência Brasileira de Desenvolvimento Social (ABDI) e Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Representação legal:
Larissa Moreira Costa (16.745/OAB-DF) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional;
Fabiano Augusto Martins Silveira (31.440/OAB-DF) e outros, representando o Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional;
Aldo Francisco Guedes Leite (50.072/OAB-DF) e outros, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional;
Paulo Henrique Triandafelides Capelotto (270.956/OAB-SP) e outros, representando a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos;
Letícia de Oliveira Lourenco Gallo (104144/OAB-MG) e outros, representando o Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/DN contra o Acórdão 1.829/2018 - Plenário, por meio do qual este Tribunal, atendendo ao Requerimento 7/2018 encaminhado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, prestou os esclarecimentos relativos aos *“valores referentes à arrecadação, direta e indireta, de*

todas as entidades do 'Sistema S', no ano de 2017",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sebrae/DN contra o Acórdão 1.829/2018 - Plenário, com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 287 do Regimento Interno do TCU;

9.2. acolher os embargos opostos pelo Sebrae/DN, no sentido de alterar o quadro consolidado constante do item 10 do Relatório integrante do Acórdão 1.829/2018 – Plenário, na forma abaixo, visando retificar o valor da arrecadação do Sebrae que foi anteriormente informado por este Tribunal:

<i>Unidade</i>	<i>Arrecadação Direta (R\$)</i>	<i>Arrecadação Indireta (R\$)</i>	<i>Total (R\$)</i>
<i>SESI</i>	<i>2.400.941.519,12</i>	<i>2.188.672.512,07</i>	<i>4.589.614.031,19</i>
<i>SENAI</i>	<i>1.505.034.202,29</i>	<i>1.516.167.136,62</i>	<i>3.021.201.338,91</i>
<i>SESC</i>	<i>---X---</i>	<i>5.101.545.257,29</i>	<i>5.101.545.257,29</i>
<i>SENAC</i>	<i>---X---</i>	<i>2.855.854.001,82</i>	<i>2.855.854.001,82</i>
<i>SEST</i>	<i>1.104.481,53</i>	<i>529.274.591,15</i>	<i>530.379.072,68</i>
<i>SENAT</i>	<i>734.836,02</i>	<i>331.589.104,91</i>	<i>332.323.940,93</i>
<i>SENAR</i>	<i>---X---</i>	<i>812.612.989,95</i>	<i>812.612.989,95</i>
<i>SESCOOP</i>	<i>---X---</i>	<i>362.591.014,91</i>	<i>362.591.014,91</i>
<i>SEBRAE</i>	<i>---X---</i>	<i>3.425.547.000,00</i>	<i>3.425.547.000,00</i>
<i>ABDI</i>	<i>---X---</i>	<i>82.087.521,37</i>	<i>82.087.521,37</i>
<i>APEX-Brasil</i>	<i>---X---</i>	<i>495.236.000,00</i>	<i>495.236.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>3.907.815.038,96</i>	<i>17.701.177.130,09</i>	<i>21.608.992.169,05</i>

9.3. dar ciência deste acórdão ao embargante e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

10. Ata nº 2/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 30/1/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0129-02/19-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente) JOSÉ MUCIO MONTEIRO	(Assinado Eletronicamente) BENJAMIN ZYMLER
Presidente	Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL
SENAI/DN**

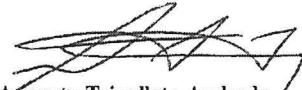
BALANÇO FINANCEIRO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018
(Em Reais)

	31.12.2019	31.12.2018	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	954.547.739,27	922.982.832,17	31.564.907,10
Receitas de Contribuições	875.717.668,41	856.416.509,99	19.301.158,42
Receitas Financeiras	45.181.831,47	46.308.716,07	(1.126.884,60)
Receitas de Serviços	25.454.891,52	14.528.178,41	10.926.713,11
Outras Receitas Correntes	8.193.347,87	5.729.427,70	2.463.920,17
Transferências Correntes	108.018,76	-	108.018,76
Convênios	108.018,76	-	108.018,76
Receitas de Capital	11.323.498,87	6.148.542,68	5.174.956,19
Alienação de Bens	92.000,00	-	92.000,00
Amortizações	11.231.498,87	6.148.542,68	5.082.956,19
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	965.979.256,90	929.131.374,85	36.847.882,05
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	6.753.487,16	37.194.584,48	(30.441.097,32)
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	27.497.674,53	17.252.422,96	10.245.251,57
Ativo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	55.389.101,84	-	55.389.101,84
Passivo Não Circulante			
Aumento no Exercício	14.541.850,94	28.366.226,85	(13.824.375,91)
Variações Patrimoniais Ativas	23.019.363,80	585.291,13	22.434.072,67
Variações Financeiras	23.019.363,80	585.291,13	22.434.072,67
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	127.201.478,27	83.398.525,42	43.802.952,85
DISPONIBILIDADE INICIAL			
Disponível	18.452.449,11	10.961.952,20	7.490.496,91
Bancos Conta Movimento	1.178,24	23.681,17	(22.502,93)
Bancos Conta Convênios e Acordos	4.308.090,36	-	4.308.090,36
Aplicações Financeiras	14.143.180,51	10.938.271,03	3.204.909,48
Aplicações de Curto Prazo	697.521.973,36	717.092.658,41	(19.570.685,05)
Títulos e Valores Mobiliários	697.521.973,36	717.092.658,41	(19.570.685,05)
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL	715.974.422,47	728.054.610,61	(12.080.188,14)
TOTAL	1.809.155.157,64	1.740.584.510,88	68.570.646,76

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.



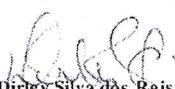
Dirley Silva dos Reis
Contadora - CRC DF 015.366
Gerente de Contabilidade



Fernando Augusto Trivellato Andrade
Diretor de Serviços Corporativos

	31.12.2019	31.12.2018	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	267.166.914,90	261.657.821,74	5.509.093,16
Pessoal e Encargos Sociais	84.854.577,36	81.233.477,77	3.621.099,59
Ocupação e Utilidades	13.250.126,33	19.940.524,53	(6.690.398,20)
Materiais	5.462.459,46	4.808.300,89	654.158,57
Transporte e Viagens	29.471.696,84	22.176.738,09	7.291.958,75
Material de Distribuição Grátis	737.332,92	1.379.523,49	(642.190,57)
Serviços de Terceiros	121.841.032,33	122.887.466,89	(1.046.434,56)
Despesas Financeiras	2.528.102,22	688.607,70	1.839.494,52
Impostos, Taxas e Contribuições	68.591,98	32.940,46	35.651,52
Despesas Diversas	8.952.995,46	8.510.241,92	442.753,54
Transferências Correntes	547.116.604,97	494.144.204,01	52.972.400,96
Contribuições Regimentais	166.306.858,04	136.924.078,30	29.382.779,74
Auxílios Regimentais	254.176.753,10	246.192.467,94	7.984.285,16
Convênios	1.833.946,59	8.591.225,85	(6.757.279,26)
Apoios Financeiros	123.423.336,52	101.087.720,94	22.335.615,58
Auxílios a Terceiros	214.700,00	447.622,90	(232.922,90)
Contribuição Associativa e Filiação	1.161.010,72	901.088,08	259.922,64
Total de Despesas Correntes	814.283.519,87	755.802.025,75	58.481.494,12
Despesas de Capital	5.339.332,54	3.731.361,16	1.607.971,38
Investimentos	5.312.929,83	3.702.626,84	1.610.302,99
Inversões Financeiras	26.402,71	28.734,32	(2.331,61)
Transferências de Capital	96.160.426,27	95.611.300,76	549.125,51
Auxílios Extraordinários	94.772.404,54	95.611.300,76	(838.896,22)
Amortização da Dívida	1.388.021,73	-	1.388.021,73
Total de Despesas de Capital	101.499.758,81	99.342.661,92	2.157.096,89
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	915.783.278,68	855.144.687,67	60.638.591,01
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	48.301.360,55	127.643.271,51	(79.341.910,96)
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	29.684.931,65	11.811.973,94	17.872.957,71
Passivo Circulante			
Redução no Exercício	12.374.262,95	-	12.374.262,95
Passivo Não Circulante			
Redução no Exercício	55.041.854,94	-	55.041.854,94
Variações Patrimoniais Passivas	11.844.797,65	30.010.155,29	(18.165.357,64)
Variações Financeiras	11.844.797,65	-	-
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	157.247.207,74	169.465.400,74	(12.218.193,00)
DISPONIBILIDADE FINAL			
Disponível	9.807.161,84	18.452.449,11	(8.645.287,27)
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	1.726,46	1.178,24	548,22
Bancos Conta Convênios e Acordos	0,00	4.308.090,36	(4.308.090,36)
Aplicações Financeiras de Líquidez Imediata	9.805.435,38	14.143.180,51	(4.337.745,13)
Aplicações de Curto Prazo	726.317.509,38	697.521.973,36	28.795.536,02
Títulos e Valores Mobiliários	726.317.509,38	697.521.973,36	28.795.536,02
TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL	736.124.671,22	715.974.422,47	20.150.248,75
TOTAL	1.809.155.157,64	1.740.584.510,88	68.570.646,76

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


 Dirley Silva dos Reis
 Contadora - CRC/DF 015.366
 Gerente de Contabilidade


 Fernando Augusto Trivellato Andrade
 Diretor de Serviços Corporativos



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Análise do Impacto Fiscal das Medidas de Enfrentamento ao Covid-19

4 de Setembro de 2020

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19

	R\$ bilhões
Impacto no Resultado Primário de 2020 (I - II)	-605,0
Receitas (I)	-20,6
Despesas (II)	584,3
Em Execução Orçamentária	569,6
Sem Dotação Orçamentária	14,8
Sem Ato Autorizativo	0,0

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF; RFB. Os valores são estimativas e estão sujeitos a revisão

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Impacto no Resultado Primário de 2020 (I - II)		R\$ bilhões
Receitas (I)		-605,0
Redução temporária a zero das alíquotas de importação bens de uso médico-hospitalar* - Resolução Camex 17, 22, 28, 31, 32, 33 e 44		-20,6
Redução temp. a zero das alíquotas de importação via postal ou aérea - Regime de Tributação Simplificada - Portaria ME 158, 194		-3,2
Desoneração temp. de IPI para bens necessários ao combate ao Covid-19 - Decreto 10.285, 10.302		-1,3
Redução temp. do IOF crédito - Decreto 10.305, 10.414		-0,7
Desoneração temp. de PIS/COFINS (sulfato de zinco para medicamentos) - Decreto 10.318		-14,1
Suspensão de Pagamento de Dívidas Previdenciárias - Lei Complementar 173; Portaria RFB 1.072		-0,6
		-0,8
Despesas (II)		584,3
Em Execução Orçamentária		569,6
Ampliação de recursos para a Saúde e Educação para aquisição de insumos médico-hospitalares - MPV 924		5,1
Realocações Covid-19		0,7
Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - Comprar de EPI e Respiradores - MPV 947		2,6
Crédito Ministério da Saúde para ampliar aquisição de testes da Covid-19 - MPV 967		3,6
Contratação de cerca cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado (MS) - MPV 970		0,3
Transferência Suplementar ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 976		4,5
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995		2,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares; Lei 14.032		2,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940		9,0
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969		10,0
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 0, 939; Lei 14.041		16,0
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173		60,2
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953		2,6
Ampliação do Programa Bolsa Família - MPV 929		3,0
Auxílio Financeiro Emergencial (R\$ 600,00 mensais por 5 meses) - MPV 937, 956, 970, 988; Lei 13.982, MP 999, 1000		321,8
Cidadania - Segurança Alimentar e Nutricional - MPV 957		0,5
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético (Tarifa Social) - MPV 949		0,9
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - MPV 935; Lei 14.020		51,6
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PESE Funding União) - MPV 943; Lei 14.043		17,0
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - MPV 972, 997; Lei 13.999, 10.042		27,9
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Fundo Garantidor para Investimentos - FGFI) - BNDES - MPV 975, 977; Lei 14.042		20,0
Apóio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017		3,0
Crédito Extraordinário Ministérios - MPV 921, 929, 940, 941, 942, 962, 965, 985, 989, 991, 994; Lei 14.033		5,2
Sem Dotação Orçamentária		14,8
Suspensão das Parcelas de Empréstimos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) - Lei 13.998		0,8
Expansão FGFI; Lei 14.042		4,0
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) - Maquininhas; Lei 14.042		10,0
Sem Ato Autorizativo		0,0

* Faltam estimativas das Resoluções Camex 51, 67 e 75.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

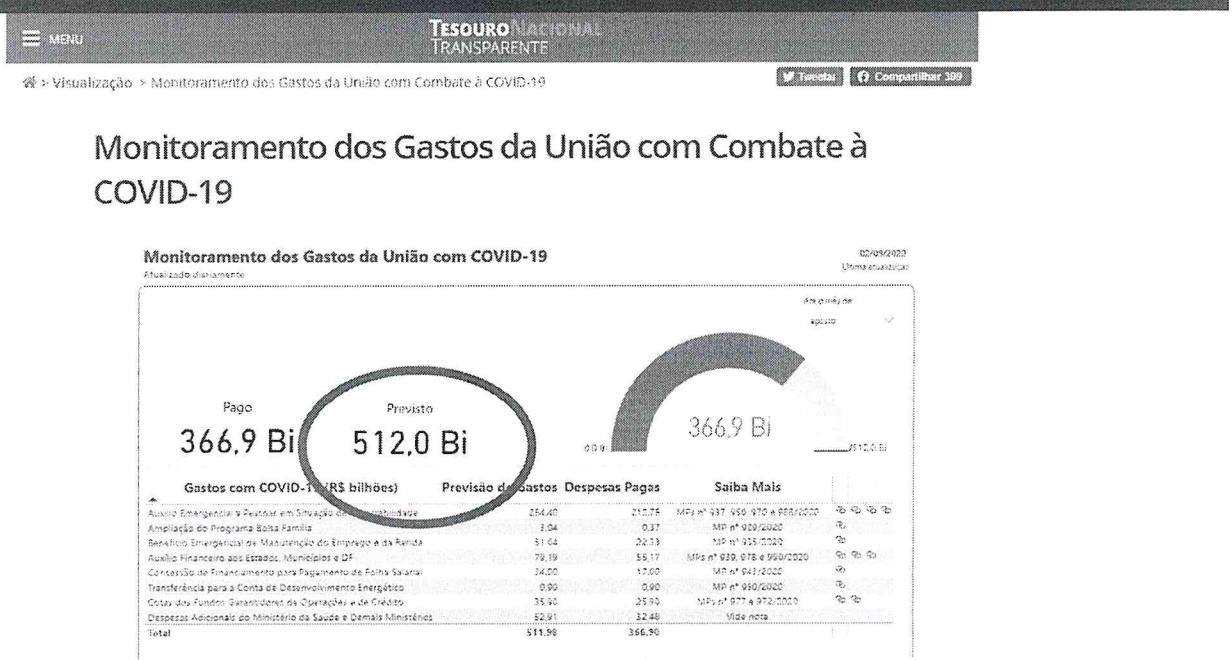
Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SGF; RFB.

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19

	Impacto no Resultado Primário de 2020 (I - II)	R\$ bilhões	R\$ bilhões
Receitas (I)			
Redução temporária a zero das alíquotas de importação bens de uso médico-hospitalar* - Resolução Carmex 17, 22, 28, 31, 32, 33 e 44	-605,0	-93,0	
Redução temp. a zero das alíquotas de importação via postal ou aérea - Regime de Tributação Simplificada - Portaria ME 158, 194	-20,6	-14,1	
Desoneração temp. de IPI para bens necessários ao combate ao Covid-19 - Decreto 10.285, 10.302	-3,2		
Redução temp. do IOF crédito - Decreto 10.305, 10.414	-1,3		
Desoneração temp. de PIS/COFINS (sulfato de zinco para medicamentos) - Decreto 10.318	-0,7		
Desoneração temp. de PIS/COFINS (sulfato de zinco para medicamentos) - Decreto 10.318	-14,1	-14,1	
Suspensão de Pagamento de Dívidas Previdenciárias - Lei Complementar 173; Portaria RFB 1.072	-0,6		
	-0,6	-0,8	
Despesas (II)			
Em Execução Orçamentária		584,3	78,9
Ampliação de recursos para a Saúde e Educação para aquisição de insumos médico-hospitalares - MPV 924	569,6	64,9	
Realocações Covid-19	5,1		
Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - Comprar de EPI e Respiradores - MPV 947	0,7		
Crédito Ministério da Saúde para ampliar aquisição de testes da Covid-19 - MPV 967	2,6		
Contratação de cerca de cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado (MS) - MPV 970	3,6		
Transferência Suplementar ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 976	0,3		
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995	4,5		
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares; Lei 14.032	2,0		
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940	2,0		
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969	9,0		
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 0, 939; Lei 14.041	10,0		
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173	16,0		
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953	60,2		
Ampliação do Programa Bolsa Família - MPV 929	2,6		
Auxílio Financeiro Emergencial (R\$ 600,00 mensais por 5 meses) - MPV 937, 956, 970, 988; Lei 13.982, MP 999, 1000	3,0		
Cidadania - Segurança Alimentar e Nutricional - MPV 957	321,8		
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético (Tarifa Social) - MPV 949	0,5		
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - MPV 935; Lei 14.020	0,9		
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PESE Funding União) - MPV 943; Lei 14.043	51,6		
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - MPV 972, 997; Lei 13.999, 10.042	17,0	17,0	
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Fundo Garantidor para Investimentos - FGFI) - BNDES - MPV 975, 977, Lei 14.042	27,9	27,9	
Apoio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017	20,0	20,0	
Crédito Extraordinário Ministérios - MPV 921, 929, 940, 941, 942, 962, 965, 985, 989, 991, 994; Lei 14.033	3,0		
Sem Dotação Orçamentária	5,2		
Suspensão das Parcelas de Empréstimos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) - Lei 13.998	14,8	14,0	
Expansão FGFI; Lei 14.042	0,8		
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) - Maquininhas; Lei 14.042	4,0	4,0	
Sem Ato Autoritativo	10,0	10,0	
* Faltam estimativas das Resoluções Carmex 51, 67 e 75.	0,0		

Medidas de Crédito:
R\$ 93 bilhões »

Monitoramento Covid-19 – Tesouro Transparente



Monitoramento Covid-19 – Painel do Orçamento - SOF

 Painel do Orçamento Federal

MTB     Tem dúvida? [Percorra o manual](#).

Dados referentes à Base SIOP de 3/9/2020

 Limpar

Execução das despesas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Selecione os filtros que deseja utilizar dentre as opções abaixo:

Ano: 2020 Digite livremente os valores a filtrar ou selecione um dos filtros disponibilizados

Órgão Orçamentário:

- 029000 - Presidência da República
- 024900 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Inovação
- 025900 - Ministério da Economia
- 026900 - Ministério da Educação
- 030900 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
- 022000 - Ministério de Minas e Energia
- 025000 - Ministério das Relações Exteriores
- 052000 - Ministério da Defesa
- 055000 - Ministério da Cidadania
- 071000 - Encargos Financeiros da União
- 073000 - Transferências a Estados, Distritos e Municípios
- 081000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
- 037000 - Ministério da Saúde
- 039000 - Ministério da Infraestrutura
- 074000 - Operações Oficiais de Crédito

[Opção 1 - Resultados em formato de tabela](#) [Opção 2 - Resultados em formato gráfico](#)

Monstrar classificações orçamentárias com maior detalhe:

Ano	Marcador COVID	Órgão	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Localizador	Dotação Inicial	Despesa Atual	Empenhado	Liquidado	Pago
Total							591.577.357.566	34.073.465.344	379.465.596.461	379.194.887.946	
2020	20000 - Presidência da República	00101 - Presidência da República	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	0000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional		0	510.000	152.947	152.947	152.947
2020	24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI	00101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI	0238 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	0000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional		0	651.875	651.799	376.660	376.660
2020	24200 - Agência Espacial Brasileira	00101 - Agência Espacial Brasileira	0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	0000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional		0	131.925	131.915	43.500	43.500
2020	Enfrentamento à COVID-19	05101 - Ministério da Saúde	0232 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	0000 - Administração da Unidade	0001 - Nacional		0	109.000	290	290	290
							0	50.000	50.000	0	0
							0	0	0	0	0
							50.849	24.157	24.157	24.157	
							2.912.687	2.050.119	2.050.119	2.050.119	2.050.119
											2.035.745

www.siop.gov.br

Disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40palik04&anonymous=true

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19

Em Execução Orçamentária		569,6
Ampliação de recursos para a Saúde e Educação para aquisição de insumos médico-hospitalares - MPV 924	5,1	
Realocações Covid-19	0,7	
Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - Comprar de EPI e Respiradores - MPV 947	2,6	
Crédito Ministério da Saúde para ampliar aquisição de testes da Covid-19 - MPV 967	3,6	
Contratação de cerca de cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado (MS) - MPV 970	0,3	
Transferência Suplementar ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 976	4,5	
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995	2,0	
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares; Lei 14.032	2,0	
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940	9,0	
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969	10,0	
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 0,939; Lei 14.041	16,0	
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173	60,2	
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953	2,6	
Ampliação do Programa Bolsa Família - MPV 929	3,0	
Auxílio Financeiro Emergencial (R\$ 600,00 mensais por 5 meses) - MPV 937, 956, 970, 988; Lei 13.982, MPV 999, 1000	321,8	
Cidadania - Segurança Alimentar e Nutricional - MPV 957	0,5	
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético (Tarifa Social) - MPV 949	0,9	
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - MPV 935; Lei 14.020	51,6	
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PESE Funding União) - MPV 943; Lei 14.043	17,0	
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - MPV 972, 997; Lei 13.999, 14.042	27,9	
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Fundo Garantidor para Investimentos - FGII) - BNDES - MPV 975, 977	20,0	
Apoio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017	3,0	
Crédito Extraordinário Ministérios - MPV 921, 929, 940, 941, 942, 962, 965, 985, 989, 991, 994; Lei 14.033	5,2	
Em Dotação Orçamentária	14,8	
	+	
Fundo Geral de Turismo (Fungetur) - Ministério do Turismo** - MPV 963	5,0	
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PESE Funding União) - MPV 943 - Volume reduzido no PLV	17,0	
	=	
Medidas Detalhadas nos Painéis da SOF e Tesouro Transparente	591,6	

Painel STN capturará a MP Pronampe de R\$ 12bi e o Auxílio Emergencial Residual de R\$ 67,6 em breve.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19

	R\$ bilhões
Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	3.826,7
Alteração na programação financeira sem impacto no resultado anual (III)	456,0
Extraorçamentários (IV)	68,4
Apoio a Estados e Municípios (V)	85,1
Medidas de Crédito (VI)	232,0
Regulatórias (VII)	2.985,2

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF; RFB; BCB.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Medidas de Suportes aos Entes Subnacionais

Impacto no Resultado Primário de 2020 (I - II)

Receitas (I)	-0,8
Suspensão de Pagamento de Dívidas Previdenciárias - Lei Complementar 173; Portaria RFB 1.072	-0,8
Despesas (II)	104,8
Em Execução Orçamentária	
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995	2,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares - MPV 941	2,0
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940	9,0
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969	10,0
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 938, 939	16,0
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173	60,2
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953	2,6
Apóio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017	3,0
	+
Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V)	
Apoio a Estados e Municípios (V)	85,1
Suspensão de Dívidas dos Estados e Municípios com a União - Lei Complementar 173	35,3
Reestruturação de Operações de Crédito com Bancos Públicos - Lei Complementar 173	14,0
Reestruturação de Operações de Crédito com Organismos Internacionais - Lei Complementar 173	10,7
Estados e Municípios - Securitização Dívidas c/Garantia União - Lei Complementar 173	20,0
Diferimento Pasep e Contribuição Patronal RGPS 2 meses - Portaria ME 139	3,9
Diferimento Pasep e Contribuição Patronal RGPS 1 meses - Portaria ME 245	1,1
	=
Total de Medidas Para Estados e Municípios	190,6

Medidas de Suportes aos Entes Subnacionais

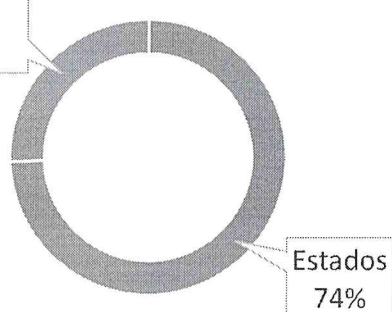
Programa Federativo de Combate ao COVID-19

Lei Complementar nº 173/2020 : Programa Federativo de Combate ao COVID-19					
Financeiras		Montante			
		Reforço na Receita	Economia na Despesa		
LC 173/2020	Auxílio Financeiro Emergencial Federativo	R\$ 60,15 bi			
LC 173/2020	Renegociação de Obrigações com a União		R\$ 35,35 bi		
LC 173/2020	Renegociação de Obrigações com Bancos Públicos		até R\$ 13,98 bi		
LC 173/2020	Renegociação de Obrigações com Organismos Internacionais		até R\$ 10,73 bi		
Total		R\$ 120,21 bi			
Auxiliares					
Despesas obrigatórias: vedação à sua criação e ao seu reajuste acima da inflação					
Flexibilização de exigências para celebração de contratos com a União					
Responsabilidade Fiscal					
Economia nos Gastos com Pessoal de Estados e Municípios		R\$ 98,93 bi			
Despesas obrigatórias: vedação à sua criação e ao seu reajuste acima da inflação					

Medidas de Suportes aos Entes Subnacionais

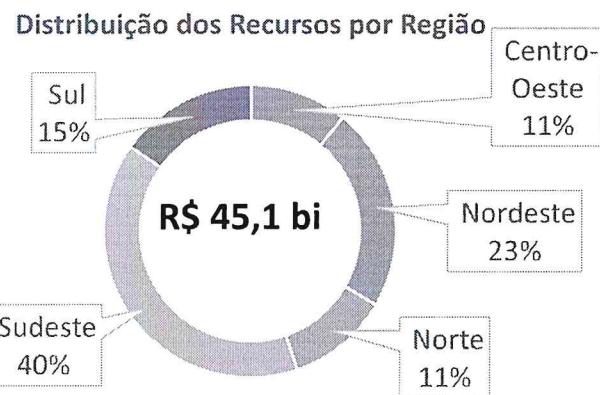
Região	Montante Total das Medidas de Suporte		
Centro-Oeste	R\$ 10.590.985.161,61	9%	
Nordeste	R\$ 20.278.418.099,67	17%	
Norte	R\$ 9.077.969.633,59	8%	
Sudeste	R\$ 64.548.070.886,54	54%	
Sul	R\$ 15.723.729.524,54	13%	
Total	R\$ 120.219.173.305,95	100%	

Distribuição por Região



Distribuição Entre Estados e Municípios

Execução do Programa – por Região



R\$ 60,18 bilhões de recursos financeiros para uso imediato - distribuídos em 4 parcelas iguais.

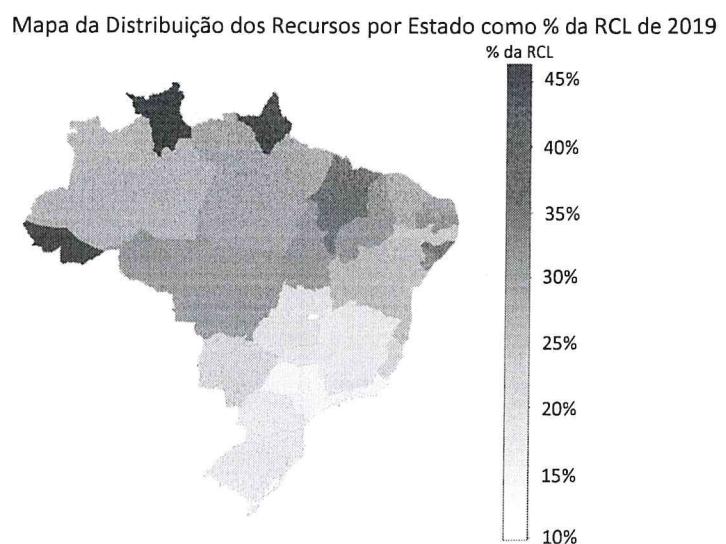
Pagamentos em:

09/06/20
13/07/20
12/08/20
11/09/20

Execução do Programa – por Região

LC 173 + MP938 : Distribuição dos recursos como % da BCI

UF	LC173 + MP938	População	per capita	% da RCL
AC	R\$ 380.781.362,33	881.935	R\$ 431,76	42,6%
AL	R\$ 502.438.806,86	1.337.357	R\$ 150,55	35,2%
AM	R\$ 635.708.582,24	4.144.597	R\$ 153,38	25,5%
AP	R\$ 420.002.255,14	825.731	R\$ 496,61	45,1%
BA	R\$ 1.438.889.516,70	14.873.064	R\$ 96,74	25,0%
CE	R\$ 955.145.955,07	9.132.078	R\$ 104,59	27,4%
DF	R\$ 367.892.471,41	3.015.268	R\$ 122,01	9,8%
ES	R\$ 541.990.474,98	4.018.650	R\$ 134,87	21,8%
GO	R\$ 788.002.066,34	7.018.354	R\$ 112,28	19,3%
MA	R\$ 339.792.354,15	7.075.181	R\$ 118,70	34,7%
MG	R\$ 1.940.258.165,33	21.168.791	R\$ 91,66	18,2%
MS	R\$ 421.902.264,34	2.778.986	R\$ 151,82	21,1%
MT	R\$ 334.358.776,98	3.484.466	R\$ 239,45	29,2%
PA	R\$ 1.002.247.386,48	8.602.865	R\$ 116,50	27,7%
PB	R\$ 337.302.987,66	4.018.127	R\$ 133,72	31,5%
PE	R\$ 1.002.617.685,16	9.577.071	R\$ 104,91	23,7%
PI	R\$ 473.601.697,66	3.273.227	R\$ 144,69	30,0%
PR	R\$ 1.112.025.640,09	11.433.957	R\$ 97,26	17,1%
RJ	R\$ 1.317.264.655,88	17.264.943	R\$ 76,30	13,5%
RN	R\$ 495.374.595,15	3.506.853	R\$ 141,26	29,2%
RO	R\$ 383.182.636,84	1.777.225	R\$ 215,61	29,7%
RR	R\$ 324.285.546,00	605.761	R\$ 535,34	46,4%
RS	R\$ 1.192.791.442,23	11.377.239	R\$ 104,84	18,0%
SC	R\$ 724.714.716,10	7.164.788	R\$ 101,15	17,3%
SE	R\$ 430.022.479,46	2.298.696	R\$ 187,07	32,0%
SP	R\$ 3.849.093.043,63	45.919.049	R\$ 83,82	14,4%
TO	R\$ 398.462.250,51	1.572.866	R\$ 253,33	29,8%
TOTAL	R\$ 23.310.150.022,11	210.147.125	Média	26,5%
			Máximo	46,4%
			Mínimo	17,3%

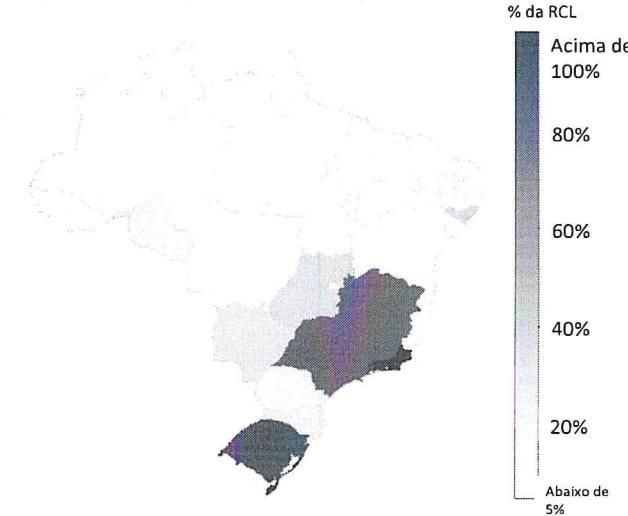


Execução do Programa – por Região

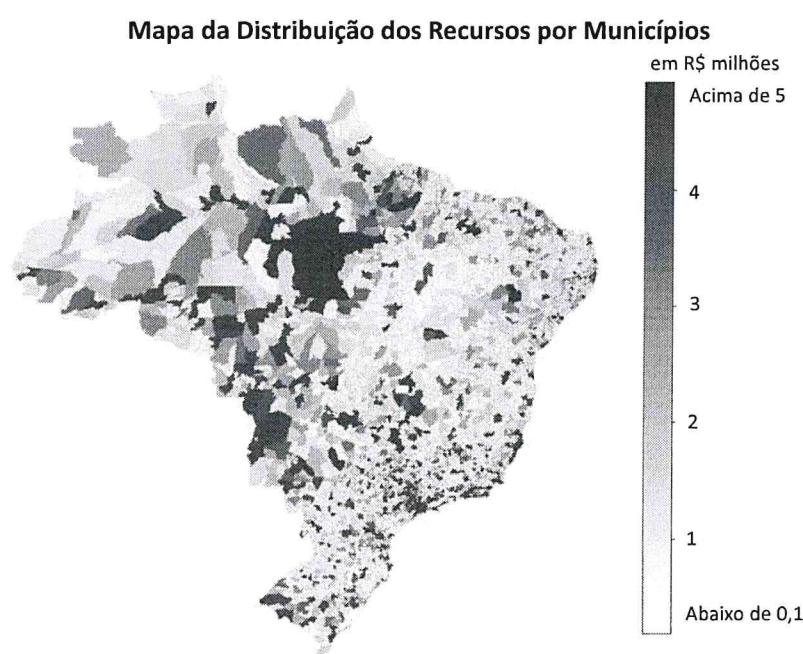
Suspensão de Dívidas com União: Distribuição do efeito % da RCL

UF	Suspensão de Dívida com a União	% da RCL
AC	R\$ 17.580.000,00	3,3%
AL	R\$ 301.720.000,00	35,3%
AM	R\$ 54.020.000,00	3,6%
AP	R\$ 2.880.000,00	0,5%
BA	R\$ 185.520.000,00	5,4%
CE	R\$ 43.450.000,00	2,1%
DF	R\$ 45.710.000,00	2,0%
ES	R\$ 70.220.000,00	4,7%
GO	R\$ 745.970.000,00	30,4%
MA	R\$ 116.170.000,00	8,0%
MG	R\$ 4.839.060.000,00	75,5%
MS	R\$ 310.480.000,00	25,8%
MT	R\$ 106.000.000,00	6,2%
PA	R\$ 48.540.000,00	2,2%
PB	R\$ 38.910.000,00	3,8%
PE	R\$ 162.170.000,00	6,4%
PI	R\$	0,0%
PR	R\$ 528.200.000,00	13,6%
RJ	R\$ 8.496.000.000,00	145,1%
RN	R\$ 22.130.000,00	2,2%
RO	R\$ 121.800.000,00	15,7%
RR	R\$ 12.650.000,00	3,0%
RS	R\$ 3.497.990.000,00	87,0%
SC	R\$ 482.420.000,00	19,2%
SE	R\$ 47.830.000,00	5,9%
SP	R\$ 12.331.790.000,00	76,9%
TO	R\$	0,0%
TOTAL	R\$ 32.629.210.000,00	21,7% médio

Mapa da Distribuição dos Recursos por Estado como % da RCL de 2019



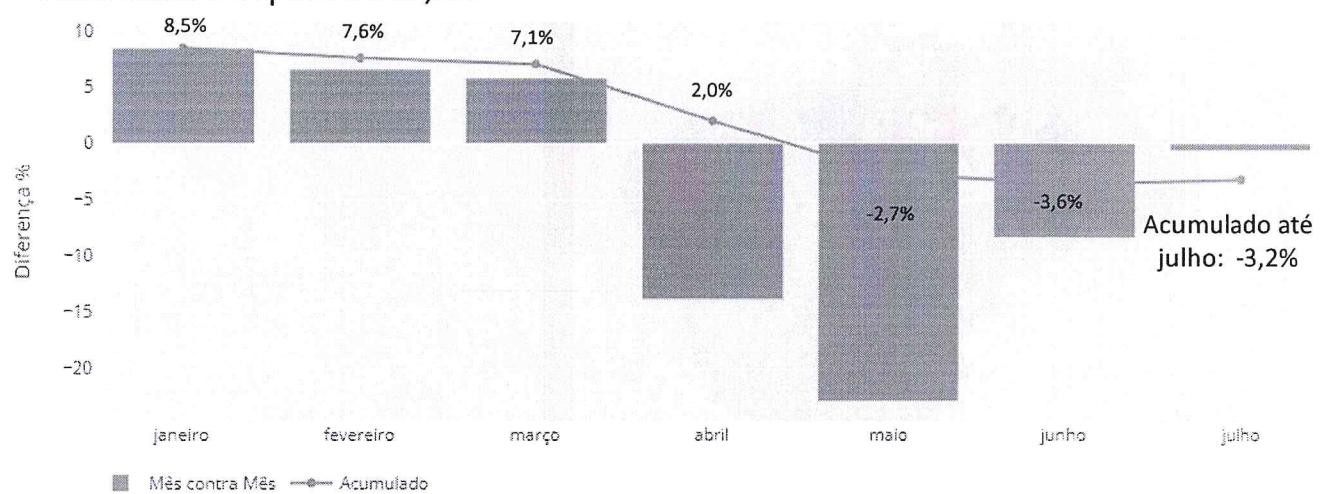
Execução do Programa – por Região



Atividade Econômica: Arrecadação nos Estados - ICMS

Arrecadação de ICMS + IPVA -> 2020 vs. 2019

Suficiência o suporte: 107,1%



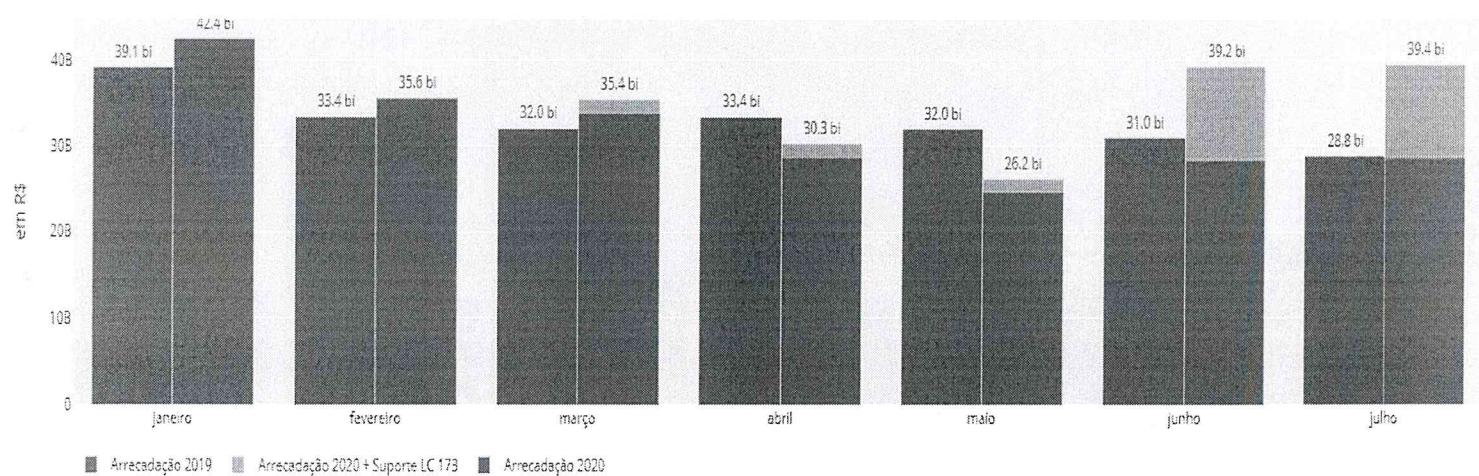
Fonte:<https://www.confaz.fazenda.gov.br/>, <https://monitora-suporte-federativo.herokuapp.com/>

(*) 0, 4 Estados não atualizaram dados de julho. Considerando para os Estados faltantes queda de arrecadação equivalente à média dos disponíveis. Suporte e transferência + suspensão de dívidas com a União.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Arrecadação nos Estados - Proxy

Arrecadação (ICMS + IPVA) e Suporte (LC 173) - Mês a Mês

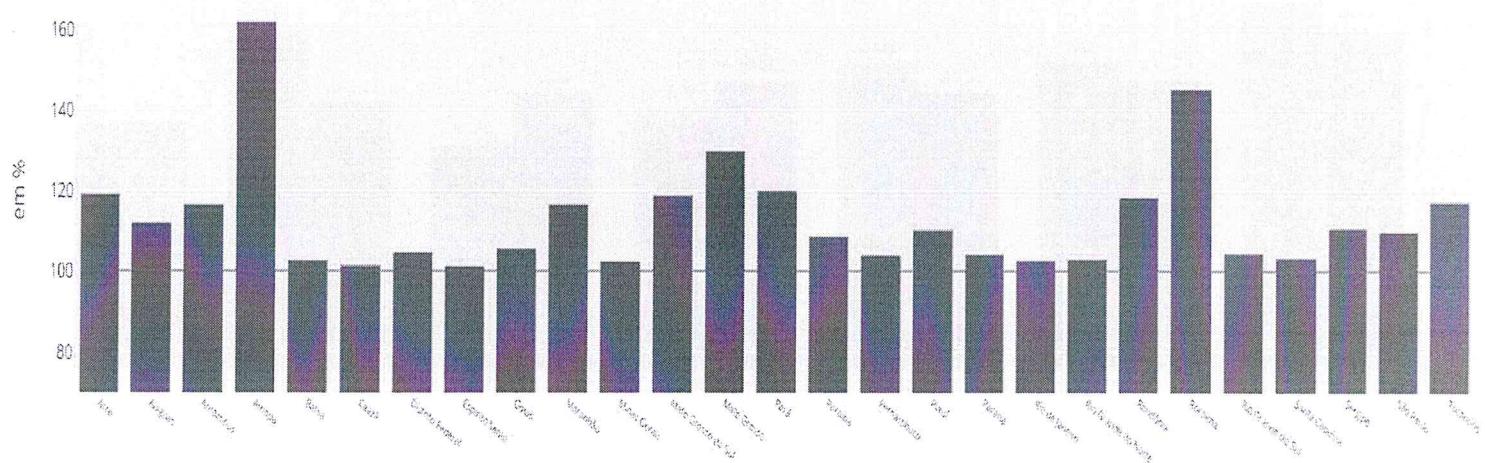


Fonte: <https://monitora-suporte-federativo.herokuapp.com/>

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Arrecadação nos Estados - Proxy

Índices de Suficiência - por Estados (Linha Horizontal em 100%)
Suficiência o suporte: 107,1%

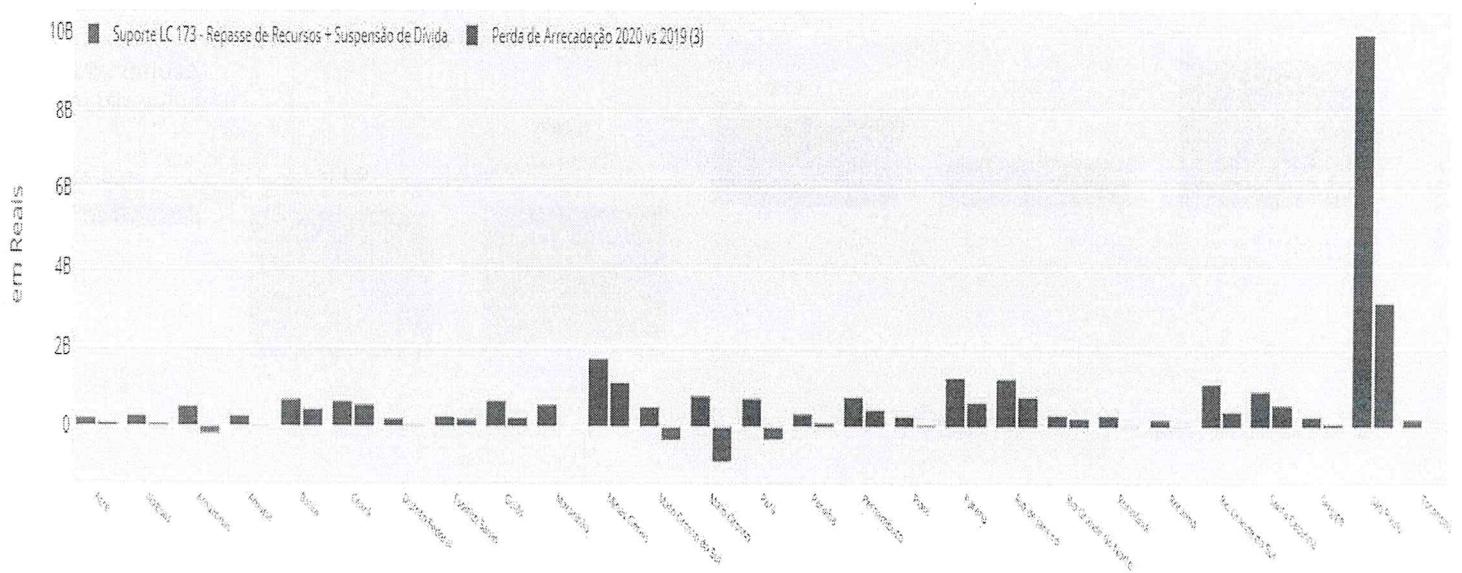


Fonte: <https://monitora-suporte-federativo.herokuapp.com/>

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Arrecadação nos Estados - Proxy

Perda de Arrecadação vs Suporte Recebido - por Estados

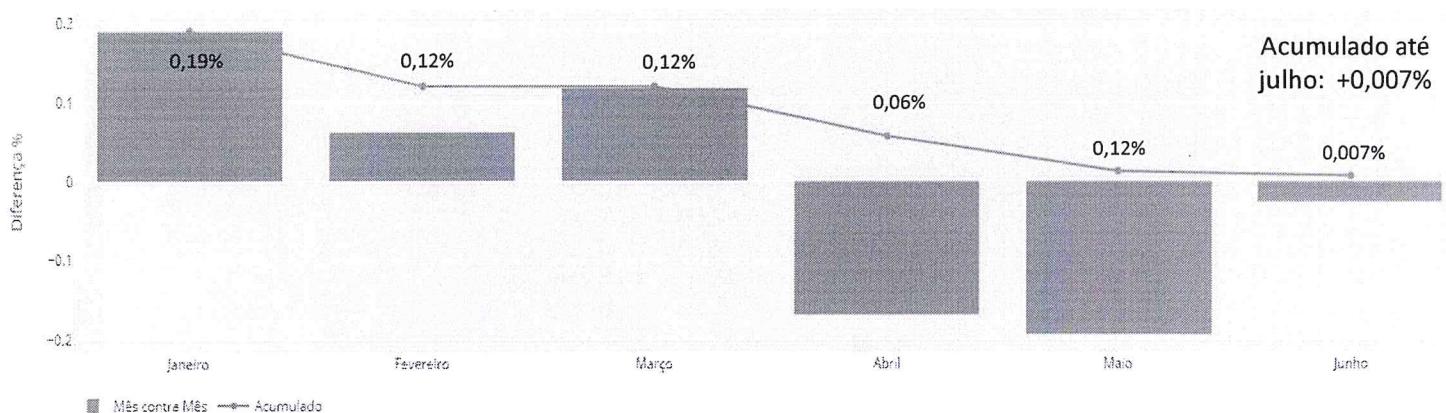


Fonte:<https://monitora-suporte-federativo.herokuapp.com/>

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Atividade Econômica: Arrecadação nos Estados - ICMS

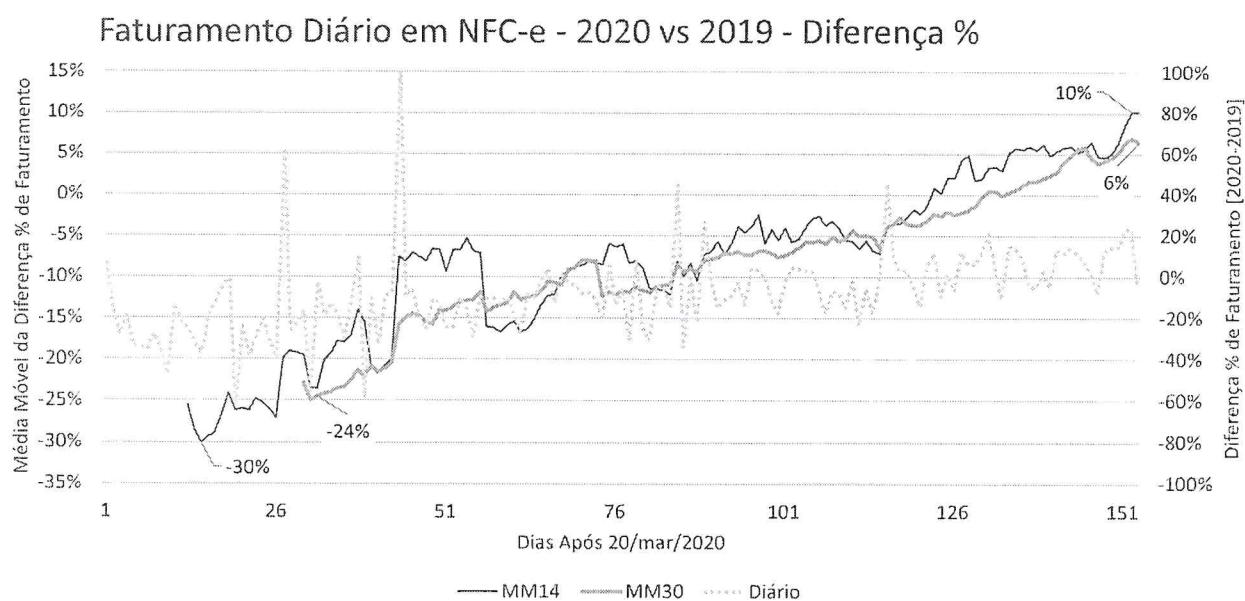
Receitas das Grandes Cidades -> 2020 vs. 2019



Fonte: <https://monitora-suporte-federativo.herokuapp.com/>

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Atividade Econômica: Arrecadação nos Estados - ICMS



Fonte: RFB Dados

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

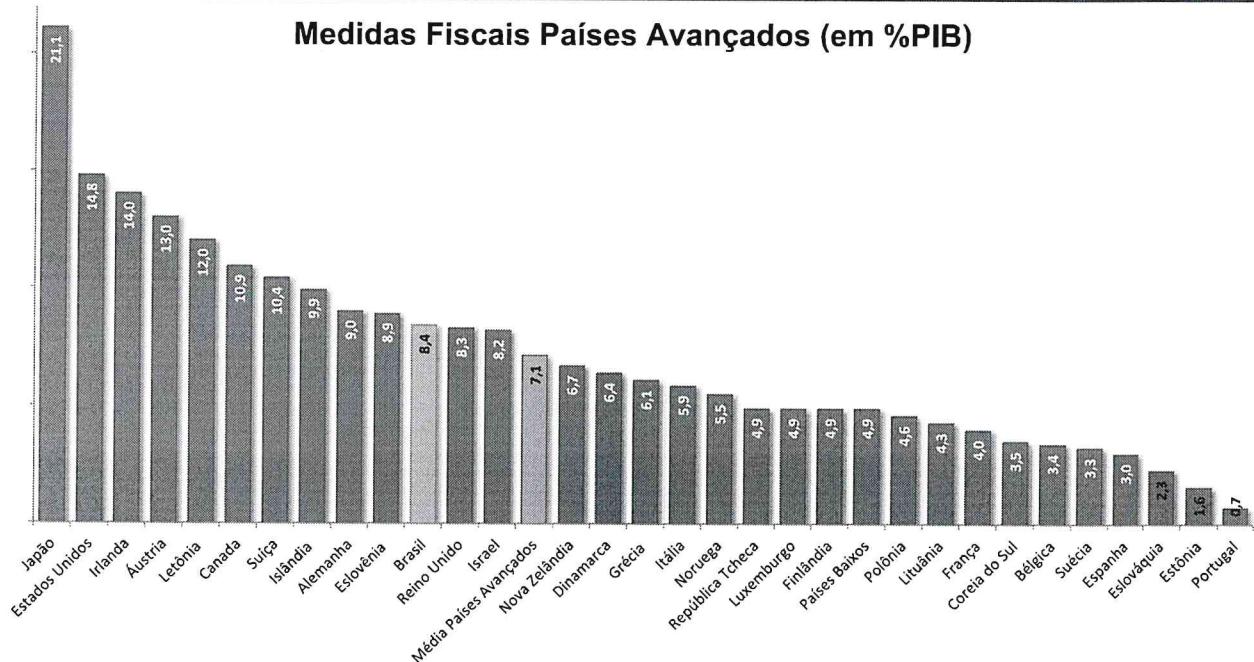
Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19

- Considerando uma variação anual do PIB de **-4,70% para 2020**, conforme grade de parâmetros da SPE de julho:

Grupo de Medidas	%PIB
Impacto Primário:	8,4%

Medidas Fiscais Comparativo Internacional

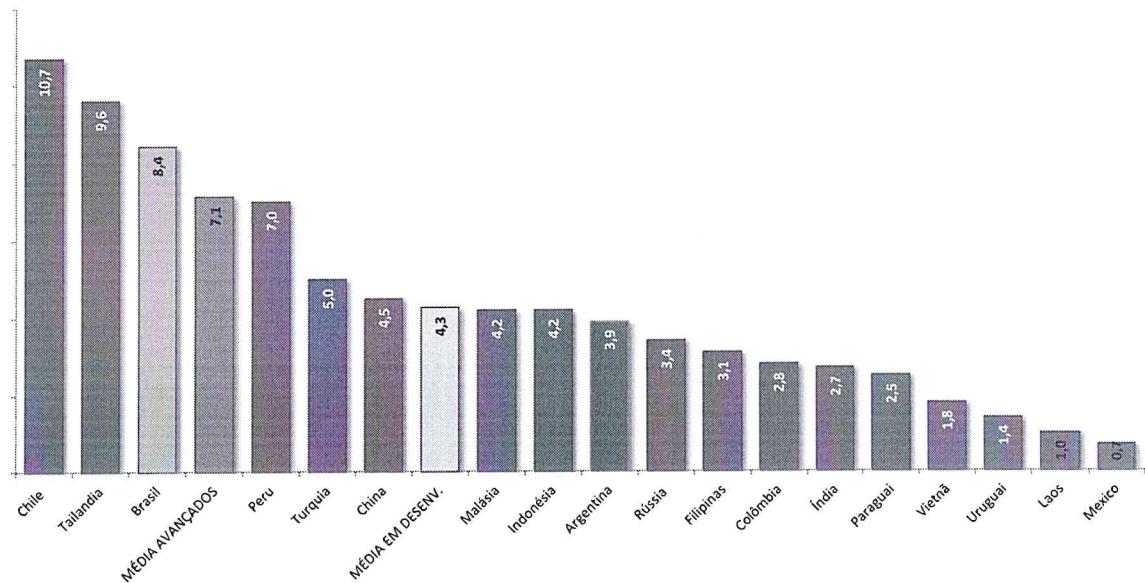
Medidas Fiscais Países Avançados (em %PIB)



Fonte: Estimativas FMI; FAZENDA; SPE. Notas: Os valores dos demais países podem incluir medidas sem impacto primário.

Medidas Fiscais Comparativo Internacional

Medidas Fiscais Países em Desenvolvimento (em %PIB)



Fonte: Estimativas FMI; FAZENDA; SPE. Notas: Os valores dos demais países podem incluir medidas sem impacto primário.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Déficit Primário (% PIB)



- Considerando uma variação anual do PIB de **-4,70% para 2020**, conforme grade de parâmetros da SPE de julho:

	R\$ bilhões	% PIB
»» Resultado Primário do 3º Relatório Bimestral	787,4	11,0%
»» Impacto Primário Adicional das Medidas Anunciadas (Não incluídas no 3º bimestral)	78,9	1,1%
Déficit Primário Estimado (Governo Central) - (a)	866,4	12,1%
Déficit Primário Estimado (Estatais Federais) - (b)	2,2	0,0%
Déficit Primário Estimado (Entes Subnacionais) - (c)	22,6	0,3%
Déficit Primário Estimado (Setor Público) - (a + b + c)	891,1	12,4%

Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

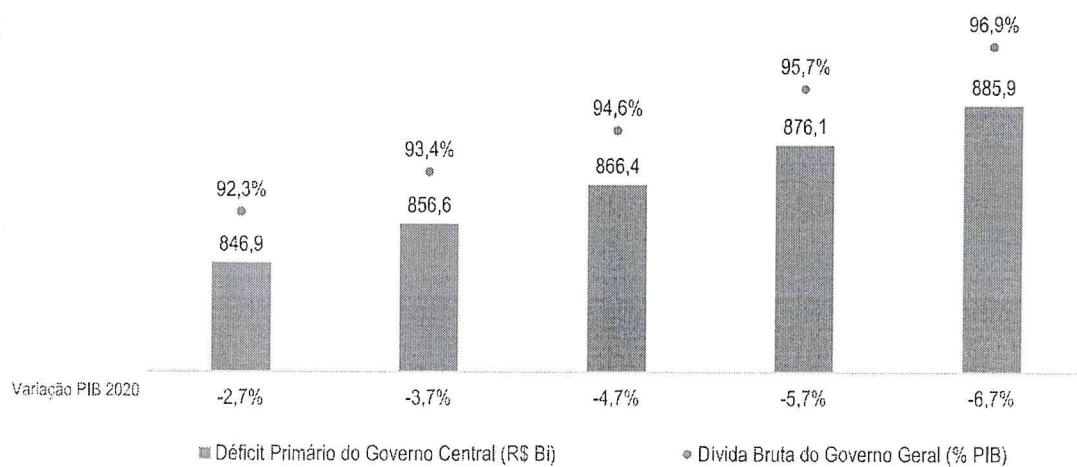
R\$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	jan a jul/2020
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	44.136,9	-25.868,0	-21.128,6	-92.998,7	-126.624,9	-194.868,9	-87.834,9	-505.187,2
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ²	449,8	175,4	305,4	0,0	0,0	0,0	0,0	930,5
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA-COMPETÊNCIA	2.206,6	-397,7	-348,5	-320,7	-265,8	-213,4	1.760,0	2.420,6
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.324,0	-802,6	-208,4	1.154,5	-201,5	-97,8	-2.066,3	-3.546,1
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) ^{12/}	45.469,2	-26.892,9	-21.380,2	-92.164,9	-127.092,2	-195.180,0	-88.141,2	-505.382,2
X. JUROS NOMINAIS ^{3/}	-32.603,0	-24.651,7	-51.442,8	-17.348,2	-5.708,9	-17.808,4	-2.869,0	-152.432,0
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) ^{3/}	12.866,2	-51.544,6	-72.823,0	-109.513,1	-132.801,1	-212.988,4	-91.010,2	-657.814,2

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Sensibilidade do Déficit Primário (GC) e Dívida Bruta (% PIB)

PIB 2020 (SPE) **-4,70%** cenário base e variações de mais e menos 1 e 2 p.p.

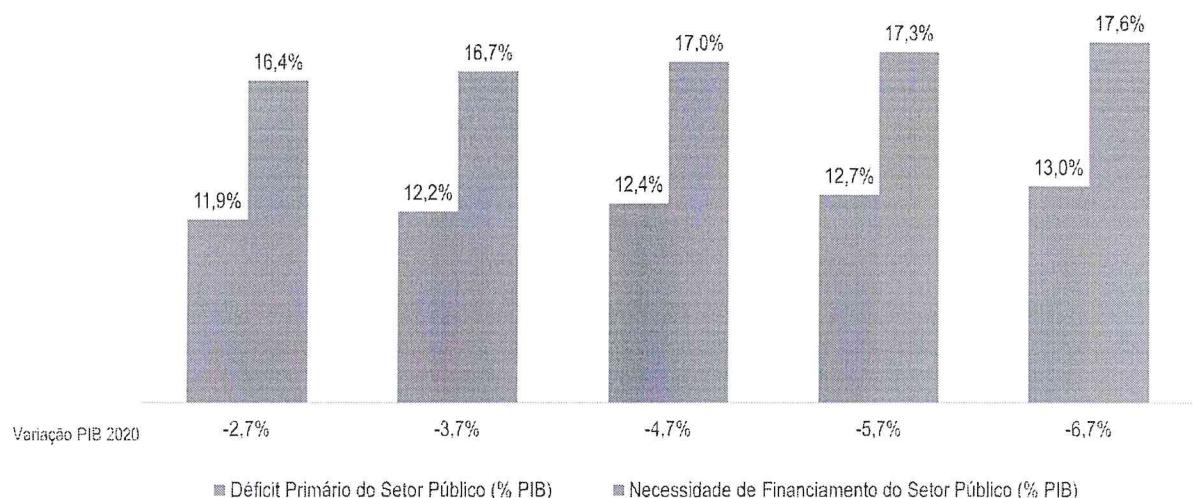


Fonte: STN

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Sensibilidade do Déficit Primário (GC), Juros e NFSP (% PIB)

PIB 2020 (SPE) **-4,70%** cenário base e variações de mais e menos 1 e 2 p.p.

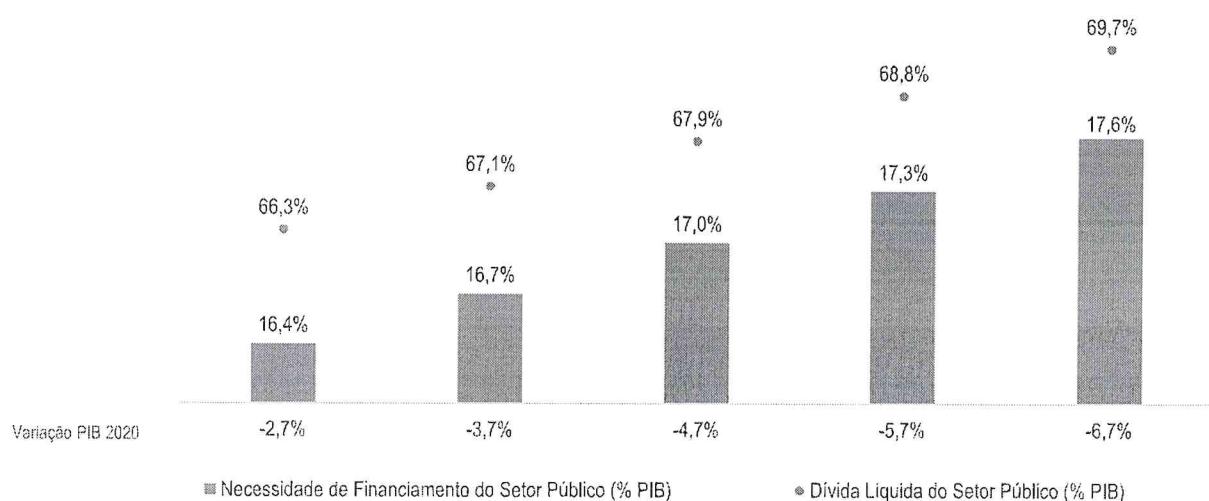


Fonte: STN

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Sensibilidade da NFSP (% PIB) e da DLSP (% PIB)

PIB 2020 (SPE) **-4,70%** cenário base e variações de mais e menos 1 e 2 p.p.



Fonte: STN. Nota: Governo Geral = Governo Central + Estados + Municípios.

Importância da Agenda de Reformas

A continuidade da agenda de reformas é imprescindível para o equilíbrio fiscal:

- Continuidade nos Programas de Concessões e Privatização de Empresas Estatais.
- Medidas de Liberalização Comercial.
- Redução e Racionalização dos Subsídios Concedidos pela União.
- Reforma Administrativa.
- Reforma Tributária: redução de complexidade, burocracia e insegurança jurídica.
- “Novo Marco Legal do Trabalho” – redução dos custos para se contratar.
- Pacto Federativo.
- Marcos Legais (petróleo e gás, ferrovias, cabotagem, energia e saneamento).
- Lei de Falências e Recuperação Judicial.
- Autonomia do Banco Central.



Obrigado

4 de Setembro de 2020

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Anexo

4 de Setembro de 2020

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Medidas de Alteração na Programação Financeira

Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	3.826,7
Alteração na programação financeira sem impacto no resultado anual (III)	456,0
Diferimento do PIS/COFINS e contribuição patronal por 2 meses - Portaria ME 139	74,4
Extensão do Diferimento do PIS/COFINS e contribuição patronal por 1 mês adicional - Portaria ME 245	22,2
Diferimento da parte da União no Simples Nacional por 3 meses - Resolução CNPS 152	22,2
Postergação (60 dias) da entrega DIRPF e do recolhimento do imposto e demais créditos tributários - IN RFB 1.934	10,0
Prorroga o prazo de recolhimento de parcelamentos especiais RFB e PGFN - Portaria ME 201	9,6
Prorroga o prazo de recolhimento de parcelamentos especiais do Simples Nacional (RFB e PGFN) - Resolução CGSN 155	1,4
Suspensão, prorrogação e diferimento de atos de cobrança da dívida ativa da União - Portaria ME 103; Portaria PGFN 7820 e 7821	259,2
Diferimento e tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações (agosto a dezembro) - MPV 952	3,3
Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos (Drawback) - MPV 960	0,0
Antecipação de Cronograma de Pagamento para Beneficiários da Seguridade Social	53,7
Antecipação do 13º de aposentados e pensionistas do INSS (abril e maio) - MPV 927	47,2
Antecipação do Abono Salarial - BB e CAIXA (junho) - Resolução Codefat 857	6,5

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SQF; RFB.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Medidas de com Impacto Extraorçamentários

	R\$ bilhões
Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	3.826,7
Extraorçamentários (IV)	68,4
FGTS Saque Emergencial (Resíduo Saque Imediato + Aporte PIS/PASEP) - MPV 946	36,2
Redução de 50% nas contribuições do Sistema S por 3 meses - MPV 932	2,2
Diferimento do prazo de recolhimento do FGTS por 3 meses - MPV 927	30,0

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF; RFB.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Medidas sem Impacto Primário de Apoio a Subnacionais

	R\$ bilhões
Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	3.826,7
Apoio a Estados e Municípios (V)	85,1
Suspensão de Dívidas dos Estados e Municípios com a União - Lei Complementar 173	35,3
Reestruturação de Operações de Crédito com Bancos Públicos - Lei Complementar 173	14,0
Reestruturação de Operações de Crédito com Organismos Internacionais - Lei Complementar 173	10,7
Estados e Municípios - Securitização Dívidas c/Garantia União - Lei Complementar 173	20,0
Diferimento Pasep e Contribuição Patronal RGPS 2 meses - Portaria ME 139	3,9
Diferimento Pasep e Contribuição Patronal RGPS 1 meses - Portaria ME 245	1,1

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Medidas no Mercado de Crédito

	R\$ bilhões
Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	3.826,7
Medidas de Crédito (VI)	232,0
Fundo Geral de Turismo (Fungetur) - Ministério do Turismo** - MPV 963	5,0
BNDES - Suspensão temporária de pagamentos de financiamentos (até seis meses)	30,0
BNDES - Ampliação do crédito para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)	5,0
BNDES - Apoio Emergencial da Saúde	2,0
CODEFAT - Ampliação de crédito do PROGER/FAT para MPMEs - Resolução Codefat 851	5,0
CNPS - Redução de teto juros consignado e alongamento de prazo - Resolução CNPS 1.338	25,0
CAIXA - Crédito Imobiliário	43,0
CAIXA - Capital giro para MPMEs e foco em imobiliário e construção civil para grandes empresas	60,0
CAIXA - Compra de carteiras	40,0
CAIXA - Crédito Rural	6,0
CAIXA - Crédito Santas Casas	5,0
Fundos Constitucionais (FCO, FNE, FNO) - Redução dos juros de linhas especiais para o Covid-19 - Resolução CMN 4.798	6,0
	+
Medidas de crédito com impacto primário	93,0
	=
Medidas de Crédito (VI) + Medidas de crédito com impacto primário	325,0

** Consta nos painéis de gastos (Tesouro Transparente e Painel do Orçamento), mas não tem impacto primário.

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF; BNDES; CAIXA.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Síntese do Impacto das Medidas de Combate à Covid-19



Medidas Regulatórias para Manter Funcionalidade dos Mercados

Itens sem Impacto no Resultado Primário (III + IV + V + VI + VII)	R\$ bilhões
Regulatórias (VII)	3.826,7
Liberação de liquidez	2.985,2
Compulsório + Liquidez de curto-prazo (LCR) - Circular BCB 3.986, 3.987	1.274,0
Liberação adicional de compulsório - Circular BCB 3.993	135,0
Flexibilização das regras da LCA - Resolução CMN 4.787	70,0
Empréstimo com lastro em LF garantidas - Resolução CMN 4.795	2,2
Compromissadas com títulos soberanos brasileiros - Circular BCB 3.990	670,0
Nova Depósito a Prazo com Garantias Especial - NDPGE - Resolução CMN 4.785	50,0
Novo Depósito a Prazo com Garantias Especial - NDPGE - Resolução CMN 4.786	200,0
Empréstimo de liquidez com lastro em debêntures - Resolução CMN 4.786	91,0
Liberação de Compulsório da Poupança	55,8
Liberação de Capital ¹	1.348,2
Overhedge - Resolução CMN 4.784	520,0
Redução ACCP - Adicional de Conservação de Capital Principal - Resolução CMN 4.783	637,0
Redução de capital para operações de crédito a PMEs - Circular BCB 3.998	35,0
Redução do Requerimento de Capital Segmento SS	16,5
Redução do Requerimento de Capital DPGE	12,7
Otimização do Capital (CGPE)	127,0
Compra de Ativos	0,0
Compra de Ativos no Mercado Secundário	0,0
Outras Medidas	363,0
Linha de swap de dólar com o Fed (USD 60 x BRL 5) - Resolução CMN 4.794	300,0
Criação de linha de crédito especial para MPMEs (PESE Funding Banks) ² - MPV 944	3,0
Imóvel como Garantia de mais um Empréstimo	60,0

¹ Impacto potencial sobre o crédito, não inclui a dispensa de provisãoamento por repactuação e a ampliação do limite de recompra de letras financeiras.

² Complementar ao PESE com funding da União.

Fonte: Estimativas BCB.

Comparativo em Relação a Última Apresentação



	Impacto no Resultado Primário de 2020 (I - II)		03/09/2020		30/07/2020		02/07/2020	
			R\$ bilhões	Dif	R\$ bilhões	R\$ bilhões	R\$ bilhões	R\$ bilhões
Receitas (I)								
Redução temporária a zero das alíquotas de importação bens de uso médico-hospitalar* - Resolução Camex 17, 22, 28, 31, 32, 33 e 44		-605,0	-78,9		-526,0	-514,7		-12,8
Redução temp. a zero das alíquotas de importação via postal ou aérea - Regime de Tributação Simplificada - Portaria ME 158, 194		-1,3			-1,3	-1,3		
Desoneração temp. de IPI para bens necessários ao combate ao Covid-19 - Decreto 10.285, 10.302		-0,7			-0,7	-0,7		
Redução temp. do IOF crédito - Decreto 10.305, 10.414		-14,1			-14,1	-7,1		
Desoneração temp. de PIS/COFINS (sulfato de zinco para medicamentos) - Decreto 10.318		-0,6			-0,6	-0,6		
Suspensão de Pagamento de Dívidas Previdenciárias - Lei Complementar 173; Portaria RFB 1.072		-0,8			-0,8			
Despesas (II)								
Em Execução Orçamentária	584,3	78,9	505,4		501,9			
Ampliação de recursos para a Saúde e Educação para aquisição de insumos médico-hospitalares - MPV 924	569,6	64,9	504,6		501,4			
Realocações Covid-19	5,1		5,1		5,1			
Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - Comprar de EPI e Respiradores - MPV 947	0,7	0,4	0,4		0,3			
Crédito Ministério da Saúde para ampliar aquisição de testes da Covid-19 - MPV 967	2,6		2,6		2,6			
Contratação cerca de cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado (MS) - MPV 970	3,6		3,6		3,6			
Transferência Suplementar ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 976	0,3		0,3		0,3			
Auxílio Financeiro às Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos (complementar SUS) - MPV 967; Lei 13.995	4,5		4,5		4,5			
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência Saúde - Emendas Parlamentares; Lei 14.032	2,0		2,0		2,0			
Auxílio a Estados e Municípios - Transferência ao Fundo Nacional da Saúde - MPV 940	2,0		2,0		2,0			
Transferências adicionais a Estados, Municípios e Distrito Federal para financiamento das ações de saúde - MPV 969	9,0		9,0		9,0			
Auxílio a Estados e Municípios - Compensação FPE e FPM - MPV 0,938; Lei 14.041	10,0		10,0		10,0			
Auxílio Financeiro Emergencial Federativo (4 meses) - MPV 978; Lei Complementar 173	16,0		16,0		16,0			
Suplementação à Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - MPV 953	60,2		60,2		60,2			
Ampliação do Programa Bolsa Família - MPV 929	2,6		2,6		2,6			
Auxílio Financeiro Emergencial (R\$ 600,00 mensais por 5 meses) - MPV 937, 956, 970, 988; Lei 13.982, MPV 999, 1000	3,0		3,0		3,0			
Cidadania - Segurança Alimentar e Nutricional - MPV 957	321,8	67,6	254,2		254,2			
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético (Tarifa Social) - MPV 949	0,5		0,5		0,5			
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - MPV 935; Lei 14.020	0,9		0,9		0,9			
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Folha de Pagamentos - PES) Funding União) - MPV 943; Lei 14.043	51,6		51,6		51,6			
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - MPV 972, 997; Lei 13.999, 10.042	17,0	-17,0	34,0		34,0			
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Fundo Garantidor para Investimentos - FGII) - BNDES - MPV 975, 977	27,9	12,0	15,9		15,9			
Apoio Emergencial do Setor Cultural - MPV 990; Lei 14.017	20,0		20,0		20,0			
Crédito Extraordinário Ministérios - MPV 921, 929, 940, 941, 942, 962, 965, 985, 989, 991, 994; Lei 14.033	3,0		3,0		3,0			
Sem Dotação Orçamentária	5,2	2,0	3,2		3,0			
Suspensão das Parcelas de Empréstimos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) - Lei 13.998	14,8	14,0	0,8		0,5			
Expansão FGII; Lei 14.042	0,8		0,8		0,5			
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC) - Maquininhas; Lei 14.042	4,0	4,0	10,0		10,0			

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Relatório Bimestral



R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.477.428,4	1.456.227,3	-21.201,1
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	914.334,8	891.294,5	-23.040,2
Arrecadação Líquida para o RGPS	402.417,1	401.042,4	-1.374,8
Receitas Não Administradas pela RFB/MF	160.676,5	163.890,4	3.213,9
2. Transferências por Repartição de Receita	264.464,7	260.879,0	-3.585,7
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.212.963,7	1.195.348,3	-17.615,4
4. Despesas Primárias	1.753.497,5	1.982.798,1	229.300,6
Obrigatoria	1.634.161,3	1.867.719,3	233.558,0
Discretoriarias do Poder Executivo	119.336,2	115.078,8	-4.257,4
5. Resultado Primário do Governo Central (3) - (4)	-540.533,9	-787.449,8	-246.916,0
TOTAL EC 95	1.454.946,1	1.454.946,1	0,0
Total despesas sujeitas ao Teto	1.456.909,7	1.452.141,3	-4.768,5
Diferença	-1.963,6	2.804,8	4.768,5

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

Déficit Primário (% PIB)



- Considerando uma variação anual do PIB de **-4,70% para 2020**, conforme grade de parâmetros da SPE de julho:

	R\$ bilhões	% PIB
Resultado Primário do 3º Relatório Bimestral	787,4	11,0%
Meta de Déficit Primário (Governo Central)	124,1	1,7%
Dispensa de Contingenciamento 3º Bimestral	663,3	9,2%
Impacto Primário Adicional das Medidas Anunciadas (Não incluídas no 3º bimestral)	78,9	1,1%
Déficit Primário Estimado (Governo Central) - (a)	866,4	12,1%
Déficit Primário Estimado (Estatais Federais) - (b)	2,2	0,0%
Déficit Primário Estimado (Entes Subnacionais) - (c)	22,6	0,3%
Déficit Primário Estimado (Setor Público) - (a + b + c)	891,1	12,4%

Fonte: Estimativas FAZENDA; STN; SOF.

SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

REPASSE DA ARRECADAÇÃO DAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (TERCEIROS)

1= R\$ 1.000

CG / CNPJ	ENTIDADE	Repasso Janeiro/2019	Repasso Fevereiro/2019	Repasso Março/2019	Repasso Abril/2019	Repasso Maio/2019	Repasso Junho/2019	Repasso Julho/2019	Repasso Agosto/2019	Repasso Setembro/2019	Repasso Outubro/2019	Repasso Novembro/2019	Repasso Dezembro/2019	Total 2019
153173 / 15253	PNDE	2.813.034.867,42	1.731.450.521,44	1.678.684.725,65	1.844.480.286,59	1.676.720.697,18	1.639.497.634,56	1.643.105.489,30	1.663.309.656,14	1.712.131.027,30	1.691.823.232,08	1.702.648.246,00	1.491.928.811,14	21.298.300.208,80
373101 / 37201	INCRA	222.965.065,53	130.185.331,52	122.922.086,28	130.811.738,67	137.254.514,23	135.846.292,73	136.626.262,61	135.621.502,80	141.151.963,93	141.912,618,62	137.795.137,45	141.784.504,77	1.722.892.026,74
33.541.543.001-60	SENAI	160.819.304,26	122.123.727,98	115.541.854,40	110.340.680,50	116.337.762,90	114.147.758,50	111.876.165,85	114.706.401,68	118.212.653,85	116.884.032,53	117.218.012,81	113.017.003,00	1.161.675.415,65
33.641.338.0001-52	SESI	270.637.167,36	174.742.431,59	165.568.403,20	159.415.759,96	167.244.213,14	163.937.551,38	160.090.701,88	165.019.497,73	169.950.572,30	168.820.716,10	169.950.542,65	165.807.948,33	2.998.215.505,60
31.464.172.0001-08	SENAC	388.624.045,92	238.281.953,60	210.598.256,30	228.855.858,53	232.775.912,59	230.063.321,74	227.989.584,90	233.469.666,94	239.504.610,53	237.394.222,16	241.992.155,19	2.968.061.673,24	
31.464.164.0001-11	SESC	702.792.190,37	430.401.793,04	415.212.536,41	409.826.861,47	418.109.005,84	416.494.688,62	410.514.922,71	420.951.201,40	431.250.778,55	426.013.912,42	434.810.616,31	426.538.657,69	5.316.977.521,92
00.308.945.0001-45	SERBRAE	451.650.985,91	280.039.952,77	266.876.164,94	263.683.676,98	271.697.892,03	285.535.151,99	264.786.609,42	268.748.011,80	277.087.101,41	271.561.121,29	277.021.452,70	272.529.456,57	3.416.519.888,40
852001 / 100001	DPC	20.017.503,30	13.217.531,81	12.577.270,97	12.081.872,36	11.216.179,76	11.345.122,44	12.161.877,10	12.107.381,28	12.319.604,93	10.706.369,57	11.058.856,56	11.039.407,23	150.418.377,36
122002 / 000001	ANAC	29.132.223,20	21.123.058,78	18.308.057,27	16.551.169,81	17.340.219,37	17.654.368,63	17.266.598,87	17.410.084,21	18.841.848,12	17.573.159,60	17.415.117,28	17.221.534.6,69	225.910.080,39
37.118.245.0001-90	SENAF	83.329.997,62	98.999.201,19	79.724.139,69	89.231.005,28	110.883.913,70	104.399.315,67	107.552.954,19	92.271.013,01	102.265.543,92	109.305.496,12	93.271.384,50	102.125.179,63	1.175.470.945,51
73.471.929.0001-05	SEST	66.514.728,68	42.958.182,15	43.541.901,18	43.299.607,93	45.140.121,76	43.065.968,06	43.051.899,19	43.684.819,73	46.711.467,43	44.851.315,22	45.932.812,43	48.049.307,27	556.183.131,03
73.471.913.0001-47	SENAT	41.301.954,48	27.501.632,21	27.968.125,01	27.700.811,43	28.931.625,91	28.304.419,88	28.454.799,27	29.010.672,71	30.490.646,62	29.678.612,63	30.321.456,52	31.824.156,17	363.193.766,26
03.087.543.0001-86	SISCOOP	53.153.993,17	25.830.734,46	29.824.427,78	30.257.176,73	30.042.873,01	30.845.266,42	30.408.187,03	30.342.161,04	31.767.610,27	32.684.360,12	33.021.044,48	31.579.547,85	394.238.403,39
420013 / 000001	SDR	14.770.281,58	9.148.009,24	8.785.826,89	8.610.396,47	8.952.252,20	5.207.700,57	4.792.302,79	4.779.240,95	4.728.645,57	4.582.336,56	4.688.950,05	4.579.913,64	83.649.671,84
05.507.500.0001-38	APEX-Br	65.943.104,17	40.812.083,60	38.895.728,37	38.433.231,03	39.600.221,56	39.140.198,47	38.592.815,77	39.169.301,25	40.391.473,11	39.580.908,21	40.378.041,34	40.119.781,56	500.949.482,76
07.209.966.0001-11	ABDI	10.750.113,18	6.661.400,48	6.350.544,88	6.275.334,56	6.465.544,93	6.390.502,18	6.391.114,87	6.795.371,83	6.593.192,48	6.462.512,55	6.591.653,32	6.550.476,57	81.790.797,71
TOTAL		5.427.643.513,13	3.405.470.379,84	3.257.284.849,15	3.328.268.466,63	3.186.912.879,26	3.274.366.283,93	3.343.594.332,26	3.377.757.384,40	3.381.767.994,93	3.333.869.125,18	3.345.250.819,19	3.347.970.795,50	41.858.256.768,62



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN

Balanço Financeiro

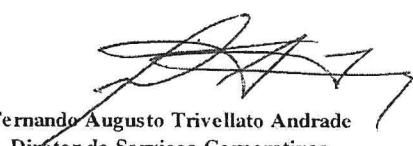
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018

(Em Reais)

	31.12.2019	31.12.2018	Variações
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	<u>1.308.309.824,02</u>	<u>1.269.748.968,81</u>	<u>38.560.855,21</u>
Receitas de Contribuições	1.188.282.844,98	1.147.125.317,56	41.157.527,42
Receitas Financeiras	115.495.446,03	112.320.962,49	3.174.483,54
Receitas de Serviços	1.140.889,98	609.410,10	531.479,88
Outras Receitas Correntes	3.390.643,03	9.693.278,66	(6.302.635,63)
Transferências Correntes	-	<u>450.602,88</u>	<u>(450.602,88)</u>
Convênios	-	450.602,88	(450.602,88)
Receitas de Capital	<u>2.040.342,43</u>	<u>3.805.444,33</u>	<u>(1.765.101,90)</u>
Amortizações	2.040.342,43	3.805.444,33	(1.765.101,90)
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	<u>1.310.350.166,45</u>	<u>1.274.005.016,02</u>	<u>36.345.150,43</u>
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Diminuição no Exercício	<u>31.165.560,97</u>	<u>14.946.502,97</u>	<u>16.219.058,00</u>
Ativo Não Circulante			
Diminuição no Exercício	<u>1.438.450,89</u>	<u>18.074.808,80</u>	<u>(16.636.357,91)</u>
Passivo Circulante			
Aumento no Exercício	<u>20.348.235,36</u>	<u>43.817.339,98</u>	<u>(23.469.104,62)</u>
Passivo Não Circulante			
Aumento no Exercício	<u>13.468.532,94</u>	<u>13.671.147,57</u>	<u>(202.614,63)</u>
Variações Patrimoniais Ativas	<u>3.766.488,64</u>	<u>7.426.518,88</u>	<u>(3.660.030,24)</u>
TOTAL DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	<u>70.187.268,80</u>	<u>97.936.318,20</u>	<u>(27.749.049,40)</u>
DISPONIBILIDADE INICIAL			
Disponível	<u>5.744,11</u>	<u>3.305,00</u>	<u>2.439,11</u>
Bancos Conta Movimento	2.985,13	705,53	2.279,60
Aplicações Financeiras	2.758,98	2.599,47	159,51
Aplicações de Curto Prazo	<u>1.828.007.042,60</u>	<u>1.662.697.217,39</u>	<u>165.309.825,21</u>
Títulos e Valores Mobiliários	1.828.007.042,60	1.662.697.217,39	165.309.825,21
TOTAL DE DISPONIBILIDADE INICIAL	<u>1.828.012.786,71</u>	<u>1.662.700.522,39</u>	<u>165.312.264,32</u>
TOTAL	<u>3.208.550.221,96</u>	<u>3.034.641.856,61</u>	<u>173.908.365,35</u>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Dirley Silva dos Reis
Contadora - CRC DF 015.366
Gerente de Contabilidade

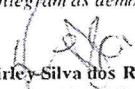

Fernando Augusto Trivellato Andrade
Diretor de Serviços Corporativos



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	30.06.2019	31.12.2018	Variações
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Despesas Correntes			
Aplicação Direta	340.588.245,41	439.291.430,63	(98.703.185,22)
Pessoal e Encargos Sociais	88.208.897,74	81.943.710,11	6.265.187,63
Ocupação e Utilidades	11.834.360,60	44.737.129,72	(32.902.769,12)
Materiais	30.119.072,10	16.001.018,58	14.118.053,52
Transporte e Viagens	9.111.798,26	13.749.283,24	(4.637.484,98)
Material de Distribuição Gratuíta	653.853,68	2.178.230,68	(1.524.377,00)
Serviços de Terceiros	178.764.894,69	261.379.389,42	(82.614.494,73)
Despesas Financeiras	2.239.359,29	33.746,91	2.205.612,38
Impostos, Taxas e Contribuições	67.425,30	50.774,02	16.651,28
Despesas Diversas	19.588.583,75	19.218.147,95	370.435,80
Transferências Correntes	632.614.816,72	632.427.757,39	187.059,33
Contrib./Transf. Regulamentares	267.326.173,89	258.214.145,52	9.112.028,37
Subvenções Regulamentares	165.180.495,05	161.142.662,26	4.037.832,79
Convênios	7.498.018,17	4.815.340,18	2.682.677,99
Apoios Financeiros	187.307.707,75	205.706.780,94	(18.399.073,19)
Auxílios a Terceiros	5.006.138,23	2.359.323,53	2.646.814,70
Contribuição Associativa e Filiação	296.283,63	189.504,96	106.778,67
Total de Despesas Correntes	973.203.062,13	1.071.719.188,02	(98.516.125,89)
Despesas de Capital			
Investimentos	2.952.419,24	74.310.239,21	(71.357.819,97)
Inversões Financeiras	533.522,53	74.242.294,83	(73.708.772,30)
Transferências de Capital			
Subvenções Extraordinárias	34.862.578,44	36.824.875,14	(1.962.296,70)
Total de Despesas de Capital	37.814.997,68	111.135.114,35	(73.320.116,67)
TOTAL DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.011.018.059,81	1.182.854.302,37	(171.836.242,56)
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Ativo Circulante			
Aumento no Exercício	26.715.001,59	18.767.490,39	7.947.511,20
Ativo Não Circulante			
Aumento no Exercício	7.281.830,13	-	7.281.830,13
Passivo Circulante			
Redução no Exercício	42.571.057,43	-	42.571.057,43
Variações Patrimoniais Passivas			
Variações Financeiras	2.040.360,83	5.007.277,14	(2.966.916,31)
TOTAL DE DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	78.608.249,98	23.774.767,53	54.833.482,45
DISPONIBILIDADE FINAL			
Disponível			
Bancos Conta Movimento	4.948,22	5.744,11	(795,89)
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.019,93	2.985,13	(965,20)
	2.928,29	2.758,98	169,31
Aplicações de Curto Prazo			
Títulos e Valores Mobiliários	2.118.918.963,95	1.828.007.042,60	290.911.921,35
	2.118.918.963,95	1.828.007.042,60	290.911.921,35
TOTAL DE DISPONIBILIDADE FINAL	2.118.923.912,17	1.828.012.786,71	290.911.125,46
TOTAL	3.208.550.221,96	3.034.641.856,61	173.908.365,35

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Dirley Silva dos Reis
Contadora - CRC/DF 015.366
Gerente de Contabilidade


Fernando Augusto Trivellato Andrade
Diretor de Serviços Corporativos

E-mail - 10881469

Data de Envio:
01/10/2020 17:12:08

De:
ME/GMF-CODEP <roberto.eickhoff@fazenda.gov.br>

Para:
primeira.secretaria@camara.leg.br
guilherme.tibery@economia.gov.br
salomao.sousa@economia.gov.br

Assunto:
Requerimento de Informação - RIC 1.000/2020

Mensagem:
Boa tarde!

Em virtude da impossibilidade de recebimento de documentação no meio físico (COVID-19) e conforme orientação desta Câmara dos Deputados, encaminhamos anexos referentes à resposta do Requerimento de Informação nº 1.000/2020.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ministério da Economia

Anexos:

- Oficio_GME_10755557.pdf
- Requerimento_9873004_RIC_1000_2020.pdf
- Despacho_10324276.pdf
- Despacho_10006860.pdf
- Nota_Informativa_10439282.pdf
- Nota_Informativa_10386893.pdf
- Anexo_10387327_NT_MP_sistema_S.pdf
- Anexo_10387384_Impacto_Fiscal_Covid.pdf
- Anexo_10387450_Nota_emprego_e_massa_salarial.pdf
- Anexo_10388525_Acordao_129_2019__TCU.pdf
- Anexo_10388881_Balanco_Financeiro_senai.pdf
- Anexo_10390747_Repasso_Acumulado__Jan_Dez_19_.pdf
- Anexo_10391553_Balanco_Financeiro_SESI_.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° _____ 2020
(DO SR. ALIEL MACHADO)

Apresentação: 13/08/2020 17:21 - Mesa

RIC n. 1000/2020

Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Robson Braga de Andrade, e ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, acerca da notícia do fechamento da unidade do Colégio Sesi Internacional na cidade de Ponta Grossa/PR e das demais unidades do estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, bem como nos artigos 15, inciso XIII, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência, que seja encaminhado o presente Requerimento de Informações ao Senhor Robson Braga de Andrade, presidente da Confederação Nacional das Indústrias, e ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, para que respondam aos seguintes questionamentos:

- a) *Em abril deste ano, a CNI já havia antecipado, por meio de um comunicado oficial, que o corte nos valores do Sistema S anunciado pelo governo federal "afetará de forma drástica" o trabalho realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e pelo Serviço Social da Indústria (Sesi). Nesse cenário, qual o planejamento feito para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal em todo o país? O que foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?*

- b) *No que se refere ao estado do Paraná, qual ou quais medidas foram adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?*



* C D 2 0 1 2 9 0 4 0 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Apresentação: 13/08/2020 17:21 - 14 meses

RIC n.1000/2020

- c) *Especificamente tratando da cidade de Ponta Grossa e da unidade do Colégio Sesi Internacional, quais foram as medidas adotadas para amenizar o impacto do corte de verba pelo Governo Federal? O que mais foi feito pelo Ministério da Economia e pela CNI em relação a isso?*
- d) *O Ministério da Economia ou a CNI realizaram qualquer tipo de estudo sobre o impacto direto nas cidades e nas economias locais sobre o fechamento de suas unidades?*
- e) *O Ministério da Economia ou a CNI adotaram alguma outra medida para conter a crise vergastada pelo corte de verbas pelo Governo Federal, que não o fechamento imediato de suas unidades após 4 meses apenas do anúncio do corte? Quais foram e por que não surtiram efeito?*
- f) *Está-se diante de uma cadeia de eventos danosos à população, prejudicando a indústria, a educação e o mercado de trabalho. Com o corte das contribuições ao Sistema S, a Confederação Nacional do Comércio (CNC) prevê uma demissão em massa no Sesc e no Senac, além de uma aceleração no processo de venda de ativos. À Imprensa, o Primeiro Vice-Presidente da CNC, Valdeci Cavalcante, revelou que a entidade estima uma perda de no mínimo 50% do pessoal, com previsão de chegar a 60% do quadro - além, é claro, do fechamento das escolas, cursos etc. O Governo Federal incluiu em suas análises essas consequências - conforme impõe o art. 21 da Lei nº 13.655, de 2018?*

Dessa forma, sugiro a aprovação para os demais membros dessa casa com o consequente envio dos seguintes questionamentos em relação aos procedimentos que estão sendo ou serão adotados pelo Governo Federal para a matéria aqui tratada.

Documento eletrônico assinado por Aliel Machado (PSB/PR), através do ponto SDR_56441, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato

ExEditado Mesa n. 80 de 2016.





JUSTIFICATIVA

A cada mudança de gestão o orçamento vira alvo de preferências diferentes. O Sistema S reúne um conjunto de entidades de direito privado vinculadas ao sistema sindical patronal. As entidades são mantidas por contribuições obrigatórias que incidem sobre a folha de salários das empresas com alíquotas variadas. Os recursos arrecadados são empregados na formação profissional e na prestação de serviços sociais aos trabalhadores.

Por lógica, a diminuição dos recursos repassados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Social da Indústria (SESI) implica em redução de vagas em cursos e escolas, como acontece nesse momento em Ponta Grossa/PR.

O presidente da República, Jair Bolsonaro, vetou artigo do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 17/2020, proveniente da Medida Provisória (MP) 932/2020, impedindo que as contribuições ao Sistema S fossem retomadas à normalidade no mês de junho. Em razão da pandemia, a medida provisória cortou pela metade, durante os meses de abril, maio e junho deste ano, as contribuições obrigatórias das empresas para financiamento do Sistema S.

De um Governo que desde o início reduziu investimentos na educação, que pretende aumentar impostos sobre livros enquanto facilitar a comercialização de armas, pode-se esperar todo tipo de medida prejudicial a estudantes.

Com o orçamento reduzido, segundo informações divulgadas essa semana, o SESI vai diminuir em 20% o número de vagas no Paraná a partir de 2021. A confirmação veio pela FIEP (Federação das Indústrias do Paraná), que disse, por meio de nota oficial, que a retração na oferta *"leva em conta o cenário atual e desafios do momento, considerando a viabilidade da oferta, o mercado local, a análise das necessidades da comunidade e da indústria paranaense"*.

Acontece, porém, nobres colegas, que no dia 11/08/2020, justamente no Dia do Estudante, em reunião online realizada por videoconferência, foi anunciado aos pais dos



* C D 2 0 1 2 9 0 4 0 4 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Apresentação: 13/08/2020 17:21 - 4ª Mesa

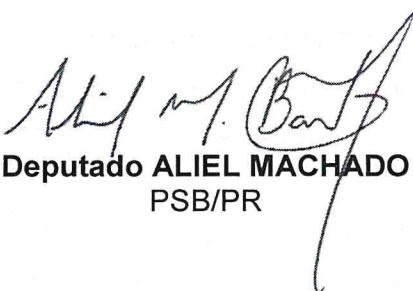
RIC n.1000/2020

estudantes o indicativo de encerramento das atividades do Colégio Sesi Internacional em Ponta Grossa, o que fez com que centenas de famílias pontagrossenses se mobilizassem para coletar assinaturas em um abaixo-assinado contra o fechamento.

Em posicionamento, o Colegio Sesi se manifestou dizendo que atualmente conta com 10.700 alunos no Paraná e que, para 2021, ofertará cerca de 8.600 matrículas, confirmando, portanto, o corte de vagas anunciado.

Sendo assim, não há outra alternativa neste primeiro momento que não questionar o Governo Federal sobre os motivos que levaram a tomada de decisão pelo fechamento das unidades e os motivos que tornaram inviável, na concepção do Governo, a continuidade do atendimento nas unidades afetadas, razão pela qual pedimos o apoioamento de Vossas Excelências para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2020.



Deputado **ALIEL MACHADO**
PSB/PR

Documento eletrônico assinado por Aliel Machado (PSB/PR), através do ponto SDR_56441, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 30 de 2016.



* C 0 2 0 1 2 9 0 4 0 4 0 4 2 0 0 *